



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2010-----

-----ACTA NÚMERO VINTE E TRÊS / DOIS MIL E DEZ-----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição da Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho. -----

----- Faltou o Senhor Vereador Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta, por ter sido apresentada a justificação na reunião realizada no passado dia dez de Novembro.-----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Presidente, Vereadores Madalena Castro, Ricardo Barros, Ricardo Rodrigues e Elisabete Oliveira: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais, no âmbito de competências próprias: -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e dois de Outubro:-----

----- Despacho exarado na informação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação de serviços para a reparação, revisão e substituição de equipamentos dos sistemas de bombagem em Queijas e Outurela”, à firma “Rui Filipe Marques dos Santos”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezassete mil trezentos e três euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento – DEV; -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM; DIM-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em seis de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e noventa e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas para grelhados e robot Tefal – Refeitório das Oficinas do Espargal”, à firma “Reparogás – Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e seis de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e noventa e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparações diversas em equipamentos dos



Mercados Municipais”, à firma “Recondair – Ar Condicionado e Energias Renováveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e sete de Outubro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e vinte e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Intervenção na rede de distribuição de gás natural – Estrada das Biscoiteiras – em Linda-a-Velha”, à firma “Lisboagás Comercialização Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e nove de Outubro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e vinte e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de grelhas”, à firma “Luís Manuel de Jesus Pereira Salina”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dois de Novembro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e cinquenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação de serviços de reparação de equipamento das barreiras nas Oficinas do Espargal”, à firma “Ecolux – Assistência, Projectos e Montagem de Electricidade, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cento e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em nove de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil e setecentos noventa e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de filtros de exaustor, em inox”, à firma “Reparogás – Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas após onze de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e dezoito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de extintores para estádio Municipal de Oeiras”, à firma “Japalarme, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em quinze de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oitenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações de ar condicionado”, à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e noventa e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sinalética para Estádio Municipal de Oeiras”, à firma “Japalarme, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e dezasseis,



autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de sumidouros”, à firma “IGECO, Indústrias Gerais de Construção, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e dezassete, autorizando a adjudicação do procedimento “Remoção de churrasqueira e conduta de extracção de fumos em varanda e cobertura, na Rua Rogério Paulo, número cinquenta e dois, quarto-B, em Tercena, Barcarena”, à firma “V.C.J. – Projectos, Imóveis e Consultadaria, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e vinte e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Tubo Atóxico Heliflex, diâmetro quarenta milímetros, cor vermelha, para trasfegas na Adega do Casal da Manteiga”, à firma “Engenharia Líquida – Tecnologias de Água Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas após quinze de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e trinta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de filtros de exaustor em inox”, à firma “Reparogás – Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e três euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezasseis de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e quarenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de massas frias”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e novecentos e quarenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil e oitocentos e quarenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Banho Maria sobre carro Sammic BMC – Trezentos e Onze, para as EB Um Nossa Senhora do Vale e EB Um Gil Vicente”, à firma “Reparogás – Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho de subdelegação de competências número sete, de dois mil e dez, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de quinze de Outubro: -----

----- Departamento de Obras - DEM -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte de Outubro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e cinquenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção das fontes luminosas do Concelho de Oeiras”, à firma “Urbadec, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cento e vinte e quatro euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho de subdelegação de competências número oito, de dois mil e dez, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de Novembro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM -----



----- Despachos relativos a despesas autorizadas em quatro de Novembro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oitenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações em escolas e demais instalações municipais”, à firma “Reparogás – Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DSU: -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezassete de Novembro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e trinta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contentores verdes de duas rodas em polietileno, de cento e vinte litros, duzentos e quarenta litros e trezentos e sessenta litros de capacidade”, à firma “Otto Multiservei – Soluções Ambientais, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil cento e trinta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Obras Municipais – DGEP-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dois de Novembro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e dezoito,

autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de colunas de som”, à firma “Sonopro – Meios Técnicos de Audiovisuais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e quarenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para Armazém da Electricidade”, à firma “Steelmoon, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e quarenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro temperado destinado a iluminação decorativa”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em nove de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oitenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de projectores balizadores”, à firma “HJM – Comércio de Material Eléctrico, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em onze de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e nove,



autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material eléctrico para Edifício da SPM e Edifício Paço de Arcos”, à firma “Modernotécnica - Cablagens Eléctricas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta e nove euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em quinze de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e vinte e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de barquinha e de grua”, à firma “Pinto & Bentes, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezassete de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e quarenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material eléctrico diverso para instalações municipais”, à firma “Ana Paula & Sérgio Almeida, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e onze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De dois de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e cinquenta euros, a Raquel Henriques da Silva, trezentos e cinquenta euros, a Jorge Manuel Araújo O. Miranda e quatrocentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos, a Vasco Maria Tavela de Sousa Santos

Pinheiro, para publicações no âmbito Histórico-Patrimonial para dois mil e dez - Informação número quatro, de dois mil e dez, DPHM; -----

-----De três de Novembro:-----

-----Autorizado o pagamento total de quatro mil euros, a Usina - Associação para a Promoção Projectos Intervenção Social, no âmbito do desenvolvimento de “Programas de Promoção e Educação para a Saúde e Diminuição dos Comportamentos de Risco” - Informação número noventa e três, de dois mil e dez, DASSJ-Saúde; -----

-----De seis de Novembro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos, a Burótica Sociedade de Estudos e Equipamentos Automáticos de Escritório, para o trabalho de catalogação de documentos das Bibliotecas Municipais de Oeiras - Informação número cento e setenta e oito, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

-----De oito de Novembro:-----

-----Autorizada a alteração de cabimento das requisições internas números dois mil e sessenta e nove e dois mil e sessenta e oito, no valor de três euros e quarenta e cinco cêntimos a Marktest e oito euros, a Dun Bradstret respectivamente devido a alteração da taxa do IVA - Informação número cento e oitenta, de dois mil e dez, Divisão de Bibliotecas Documentação e Informação/BMO.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de onze milhões setecentos e dez mil setecentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos. -----



4 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de sete milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

5 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O **Senhor Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes munícipes: -----

----- **Primeiro – Horácio Augusto Sobreira**, residente na Rua Doutor António Granjo, número sessenta, em Algés, disse ter vindo à reunião pelo motivo de uma legalização, situação que já se encontra por regularizar quase há dez anos. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse ter conhecimento do assunto e pensava que já se tinha chegado a uma solução exequível para ambas as partes, isto é, para o munícipe e para o seu vizinho. -----

----- Desse modo, a única coisa que pode informar ao munícipe é que irá pedir o ponto da situação do processo ao arquitecto Almeida Torres e depois será informado. -----

----- **Segundo – Emanuel Kelekele Wakuambabo**, residente na Avenida Combatentes da Grande Guerra, número cento e setenta e quatro, segundo esquerdo, em Algés, começou a sua intervenção dizendo ser refugiado político do Congo. -----

----- Deixou a sua mulher e os seus quatro filhos há quatro anos e chegaram todos a Portugal no dia cinco de Dezembro. -----

----- Por isso, já se inscreveu no Departamento de Habitação para que lhe seja atribuída uma casa e veio à Câmara reforçar esse pedido, pois vive num quarto e não tem condições económicas para acomodar a sua família. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que a Câmara, por mais

vontade que tenha, não consegue resolver os problemas no imediato.-----

-----Desse modo, se o munícipe já formalizou o seu pedido junto do Departamento de Habitação, ele será analisado pelos técnicos e depois terá uma resposta. Até lá, terá que aguardar.

-----**Terceiro – Ricardo Jorge dos Santos Neves**, residente na Rua da Constituição, Vivenda Miquelina, número catorze, começou a sua exposição dizendo viver na vivenda da sua avó com o seu irmão.-----

-----Acontece que a avó foi viver para outra casa e ficaram sem água e sem luz, estando actualmente a depender da ajuda dos vizinhos.-----

-----Por isso veio à Câmara pedir autorização para que sejam feitos novos contratos em seu nome, pois sem essa autorização isso não é possível. -----

-----Relativamente à água, o **Senhor Vice-Presidente** pediu para o munícipe deixar o seu contacto com o doutor Nuno Custódio para averiguar a situação junto dos SMAS e ver o que era possível fazer. -----

-----Quanto à luz, pediu ao munícipe para se dirigir à EDP e averiguar o que é que esta precisa, pois o que for necessário e possível a Câmara fará para que possam ter água e luz.-----

-----**Quarto – Mário dos Santos Moura de Almeida**, residente na Rua José Henriques Coelho, número seis, quarto E, no Bairro Jota Pimenta, em Paço de Arcos, disse morar num T Um com a sua esposa e com os seus quatro filhos, no entanto, já lhes retiraram as crianças que estão agora num colégio em Tercena.-----

-----Prosseguindo, disse que a sua esposa já estava inscrita no Departamento de Habitação há alguns anos, mas nunca lhe foi atribuída uma habitação com uma tipologia maior. -

-----Entretanto, foi alertado pela sua advogada que se não conseguir arranjar uma casa com condições para acolher os seus filhos, os mesmos iriam entrar num processo de adopção.----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que a situação do munícipe está referenciada e classificada como prioritária, mas a Câmara terá que encontrar uma tipologia



adequada para um agregado familiar de seis pessoas. Logo que isso aconteça, o munícipe será contactado. -----

----- **Quinto – Ângela Maria dos Santos Tavares**, residente na Rua Doutor Vítor Sá Machado, número doze, segundo direito, na Portela de Carnaxide, disse viver com a sua mãe, os seus irmãos e os seus quatro filhos. -----

----- Já está inscrita no Departamento de Habitação há cinco anos, estando à espera de uma resposta da Câmara em relação ao seu pedido de desdobramento. -----

----- Como já disse em intervenções anteriores, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que a munícipe terá que aguardar que haja disponibilidade para a Câmara fazer desdobramentos. -----

----- **Sexto – Mónica Sofia Gonçalves Lopes**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número cinquenta e dois, rés-do-chão esquerdo, em Paço de Arcos, disse viver com a sua mãe, o seu irmão e os seus três filhos e ter feito um pedido para arrendamento de uma habitação, mas como não havia disponibilidade, candidatou-se para compra e até ao momento não obteve resposta. -----

----- O mesmo se passou com a sua mãe e foi-lhe dito que havia a disponibilidade de compra de um T Quatro, no Alto dos Barronhos. -----

----- Tanto no seu caso, como no da sua mãe, a Câmara ainda não deu resposta nenhuma concreta e, por isso, veio tentar obter mais informação sobre esse assunto. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse ser importante a munícipe passar no Departamento de Habitação e tentar perceber qual o motivo de não ter resposta, uma vez que lhe foi dada a indicação que havia um fogo disponível, podendo até eventualmente haver algum documento que tenham pedido e esteja em falta. -----

----- **Sétimo – Andreia Cristina Moreno da Silva**, residente na Rua Democracia, número sete A, rés-do-chão, na Ribeira da Lage, em Oeiras, veio à reunião expor o seu problema. -----

----- Vive com os seus dois filhos, um de dois e outro de sete anos, numa casa alugada,

sem condições, pagando trezentos euros de renda e recebe quatrocentos e setenta e seis euros de ordenado.-----

-----Está inscrita no Departamento de Habitação, onde se dirigiu pela última vez há três meses e foi-lhe dito que teria que aguardar por uma resposta e, como até ao momento não foi contactada, veio à reunião para tentar obter alguma informação, ao que o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que só pode dizer o mesmo que lhe foi dito no Departamento de Habitação: terá que aguardar e, logo que seja possível, a Câmara atenderá o seu pedido. -----

-----**Oitavo – Maria de Pina**, residente na Rua Comissão de Moradores, número onze, primeiro direito, na Ribeira da Lage, em Oeiras, começou a sua intervenção dizendo ter feito um pedido de compra de uma habitação, porque é mãe solteira, a sua filha vai ter bebé em Janeiro e vive numa casa em que paga quatrocentos e setenta euros de renda.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** disse compreender a situação da munícipe, mas esta terá que compreender também que a Câmara não tem capacidade para atender aos cinco mil pedidos de outras famílias, porque não há casas disponíveis para todos. Logo que seja possível, a Câmara responderá ao seu pedido, mas, até lá, terá que aguardar. -----

-----**Nono – Ana Matos Gomes**, residente na Rua Tomé Barros Queirós, número nove, segundo esquerdo, no Bairro do Pombal, em Oeiras, veio, novamente, à reunião queixar-se, porque as paredes da sua sala e quarto estão pretas devido à humidade. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que no início do próximo ano vai ver da possibilidade da Câmara mandar pintar as paredes danificadas. -----

6 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:-----

-----Sobre a greve de hoje, o Senhor Presidente disse não poder deixar de fazer um comentário. -----

-----Em primeiro lugar, disse verificar que os serviços de apoio à Câmara Municipal não fizeram greve e, naturalmente, se não o fizeram foi porque entenderam usar o seu direito à greve,



no sentido de fazer greve, ou não fazer, significando que em democracia e em liberdade, as pessoas são livres de fazerem o seu juízo e optarem por fazer greve ou não, mas, infelizmente, nem todos pensam assim. -----

----- Não pode deixar de fazer uma declaração política, porque há razões para descontentamento dos portugueses, dos trabalhadores e, designadamente, dos trabalhadores municipais. Os que entenderam fazer greve estavam no seu direito e não há que fazer nenhum juízo de valor. Mas pensa que também devem ser feitos juízos de valor relativamente àqueles que entenderam não fazer. E os piquetes de greve são para sensibilizar os trabalhadores a fazerem greve e isso também está regulado na Lei da Greve. -----

----- Ontem à noite, mais uma vez, alguns elementos dos sindicatos acompanhados por autarcas, onde estava o Senhor Vereador Amílcar Campos e o Membro da Assembleia Municipal Daniel Branco (mas isso também estava no seu direito e não há problema nenhum), estavam à entrada do portão das oficinas do Espargal, com o propósito de não deixar sair os carros daqueles trabalhadores que queriam trabalhar, havendo mesmo um que se colocou à frente de um carro dizendo que não saía. -----

----- Esta cena que se repete desde que exerce funções de Presidente da Câmara, curiosamente, com o mesmo resultado, acrescentando que, nessas circunstâncias, sempre teve oportunidade de se deslocar às oficinas e dizer que os trabalhadores que quiserem fazer greve estão no seu direito e os trabalhadores que não querem fazer greve e querem trabalhar estão também no seu direito e ninguém os pode impedir de trabalhar. -----

----- Desse modo, pediu à Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Equipamento que fosse lá esclarecer essa situação e ao Senhor Vice-Presidente para que se deslocasse lá também para criar condições no sentido da interlocução com os sindicatos, procurando mostrar que em Democracia tem que haver liberdade de escolha. -----

----- Tudo se resolveu, mas não deixa de ser lamentável que ainda haja pessoas que têm

esse tipo de atitude, que em vez de exercerem esses direitos no sentido da sensibilização dos funcionários, procurem coagi-los, sendo a coacção censurável em qualquer dos sentidos, seja para fazer greve, como seja para não fazer. -----

-----A título de informação, embora ainda não haja elementos definitivos, terão aderido à greve catorze por cento dos trabalhadores, ou seja, num universo de mil e oitocentos trabalhadores, duzentos e setenta e cinco terão feito greve. -----

-----A percentagem de adesão à greve nos SMAS foi de vinte e um por cento o que, num universo de quatrocentos e cinco trabalhadores, oitenta e sete aderiram à greve, ou seja, é quase o dobro da Câmara Municipal, mas todos os serviços funcionaram normalmente e, ao nível dos Serviços Municipalizados, só o posto de Algés é que parou.-----

7 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA LUÍSA CARRILHO: -----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Luísa Carrilho agradeceu ao Senhor Vereador Ricardo Barros, porque há uns dias colocou um problema de um munícipe, que tinha a ver com a questão das baratas e, neste momento, tem em sua posse um email enviado pelo respectivo senhor ao Partido Socialista agradecendo, não só a deslocação do Senhor Vereador que foi “in loco” tratar da situação, como o facto das obras já terem sido feitas. -----

8 - INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE: -----

-----Usando da palavra, o Senhor Vice-Presidente disse estar de acordo com as palavras do Senhor Presidente, porque ontem se passou um episódio lamentável. -----

-----Foi informado que havia um piquete de greve à porta das oficinas que estava a impedir de uma forma abusiva a saída dos camiões da recolha nocturna. -----

-----Pensou que a melhor forma seria ir pessoalmente ao local para, através do diálogo, concertar com o piquete de greve a permissão para que quem quisesse trabalhar tivesse oportunidade de o fazer e pensa que seria melhor ser o próprio enquanto Vice-Presidente a ter essa atitude do que a Polícia de Intervenção, ou qualquer outra força que pudesse, de alguma



forma, acicatar os ânimos entre os trabalhadores que pretendiam entrar ao serviço e o piquete de greve, parte deles, também trabalhadores da Câmara, mas a esmagadora maioria nem era e fê-lo de uma forma ordeira, dentro de um princípio que defende, que herdou, que é o princípio e o valor da liberdade e da democracia e, portanto, entende que o direito à greve também tem associado o direito a que aqueles que não pretendem fazer greve, possam exercer as suas funções e realizar as suas tarefas. -----

----- Quando se apercebeu de um grupo de trabalhadores que estava junto a um camião, inicialmente ainda pensou que fossem trabalhadores em greve. -----

----- Ingenuamente, perguntou qual a razão de ali estarem, se estavam a fazer greve e no caso de não estarem, por que razão não tinham já, conjuntamente com o equipamento, saído para proceder ao trabalho. -----

----- Disseram-lhe que estavam ali há cerca de uma hora e que eram impedidos, por parte do piquete de greve, que impedia a saída dos camiões no portão das oficinas municipais e que não compreendiam, porque já tinham dialogado com o piquete de greve e já tinham manifestado a sua vontade de não fazer greve, uns por uma razão, outros por outra. -----

----- Independentemente disso, pediu para falar com o representante das duas centrais sindicais para que aquela situação pudesse ser resolvida, e qual não foi o seu espanto quando um dos delegados sindicais “desata” num comportamento que acha pouco cívico, de gritaria, insinuando que vinha acompanhado da Polícia. -----

----- Realmente, estava lá um elemento da PSP que vinha averiguar da necessidade que a Câmara teria de chamar o corpo de intervenção, ao qual respondeu que não, que se iria resolver a bem aquela situação. -----

----- Entretanto, esse delegado sindical desatou numa gritaria, dizendo que o Vice-Presidente estava a coagir os trabalhadores para não fazerem greve. -----

----- O seu papel ali foi o da garantia dos direitos que assiste a todos os trabalhadores. ----

-----Durante o período que exerce funções na Câmara Municipal de Oeiras como autarca, sempre se relacionou com ambos os sindicatos, sempre teve uma postura de abertura, de diálogo, de aceitação das suas propostas, de concertação e não acredita que qualquer sindicato seja mais defensor dos direitos dos trabalhadores do que ele enquanto responsável dos recursos humanos e, desse modo, não entendia, nem poderia aceitar, que esses representantes sindicais, que nunca foram impedidos de dialogar com os trabalhadores, mesmo naquele local, enquanto piquete de greve, de os sensibilizarem à realização da greve, de os sensibilizarem às razões da greve, não podia compreender que eles usassem aqueles métodos para impedir que trabalhadores desempenhassem as suas funções e que desempenhassem a sua jornada de trabalho.-----

-----Pelo exposto, queria manifestar a sua profunda mágoa e tristeza pela forma como as duas centrais, no caso em concreto das oficinas municipais de Oeiras, se comportaram e pela forma como, quase com violência, se opuseram à saída dos camiões, havendo mesmo um episódio em que um deles começou a dar murros e pontapés ao camião e a usar palavras menos correctas para com o motorista e para com os cantoneiros.-----

-----Os trabalhadores acabaram por sair, aqueles que quiseram fazer greve fizeram, nunca houve da parte da administração e dos dirigentes da Câmara qualquer atitude de retaliação ou de coacção, mas também aqueles que quiseram trabalhar puderam fazê-lo e, felizmente, os camiões acabaram por sair por um outro portão e o assunto ficou sanado, mas não pode deixar de dizer que para si foi uma profunda tristeza assistir àquele comportamento que pouco significa o sindicalismo e, acima de tudo, pouco significa os trabalhadores. -----

9 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR CARLOS OLIVEIRA: -----

-----Sobre esse assunto, o Senhor Vereador Carlos Oliveira disse que o Partido Socialista só tem a afirmar que o direito à greve em Portugal, felizmente, é um direito inalienável dos trabalhadores depois do Vinte e Cinco de Abril. -----

-----Mas acha que o direito a não fazer greve também é um direito inalienável, fazendo



parte da consciência de cada um. -----

10 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES: -----

----- Em nome do PSD, o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues disse que o direito à greve é um direito universal consagrado na Constituição; o direito ao trabalho também é um direito universal consagrado na Constituição e, por isso, faz greve quem quer fazer e trabalha quem quer e pode, neste caso, infelizmente, no estado em que está o País, só trabalha quem pode. -----

----- Desconhece o episódio que ocorreu, mas pensa que são situações residuais em situações dessas, esperando que não voltem a acontecer. -----

11 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----

----- Para esclarecer o Senhor Vereador Carlos Oliveira relativamente à questão colocada na última reunião de Câmara, da afectação dos trabalhadores da Divisão de Espaços Verdes, a Senhora Vereadora Madalena Castro disse que a Divisão de Espaços Verdes tem oito técnicos superiores que tratam da elaboração de projectos, emissão de pareceres, definição de planos, como o Plano Municipal de Arborização, os corredores verdes da água, etc., acompanhamento de obras, licenciamento e pareceres sobre várias obras privadas. -----

----- Depois, tem seis técnicos superiores e assistentes técnicos que fazem gestão e fiscalização dos contratos de manutenção em regime de “outsourcing”, inventariação e cartografia da totalidade dos espaços verdes do Concelho, acompanhamento de obras privadas e de obras da Câmara, esclarecimento e informação aos municípios e, nesta última referência, fazem muito trabalho, porque diariamente, quer por faxes, quer por emails, quer por cartas, chegam imensas reclamações e pedidos de intervenção. -----

----- O núcleo de obra é constituído por quatro técnicos superiores e um assistente técnico que faz a gestão das obras por empreitada dos projectos desenvolvidos na Divisão, como sejam os parques caninos, as áreas planas, etc.. -----

----- Tem também cinco assistentes técnicos, assistentes operacionais que dão o apoio

administrativo à Divisão de Espaços Verdes.

-----Relativamente à brigada de jardineiros, ela é composta por cento e oitenta e seis pessoas e desses, nove estão em trabalho moderado, oito estão em baixa prolongada (mais de seis ou oito meses), o que resulta numa percentagem de absentismo de seis vírgula oito por cento. -----

-----Dos restantes que estão operacionais, sete jardineiros estão no apoio à fiscalização, quarenta e dois estão na construção de jardins, onze estão nas regas que têm que ser feitas onde não há rede de rega, onze nas manutenções, dez motoristas, vinte e oito nos viveiros municipais, nove nas plantações de árvores, onze constituem a equipe das podas, trinta e sete estão nos jardins municipais que não são feitos em “outsourcing”, mas por funcionários da Câmara, três estão na destroçadora dos restos de verdes recolhidos no Concelho, cinco no apoio aos resíduos verdes e à sua distribuição, três vigilantes na Quinta do Sales e um na Quinta de Nossa Senhora da Conceição, cinco nos trabalhos de limpeza e higienização da adega, trasfega de vinhos, acompanhamento das vindimas e dos trabalhos inerentes ao Casal da Manteiga e por fim, três funcionários afectos a ajardinamentos e manutenção dos espaços verdes dos cemitérios municipais. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** agradeceu a celeridade com que forneceu o documento que irá estudar. -----

12 - PROPOSTA Nº. 1082/10 - CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À PARQUES TEJO, E.E.M., PARA CONSTRUÇÃO DE 1 PARQUE DE ESTACIONAMENTO, NO LARGO RUI PEREIRA, EM LINDA-A-VELHA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do prédio urbano situado em Linda-a-Velha, com a área de três mil novecentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número mil e setenta e oito da Freguesia de Linda-a-Velha e inscrito na matriz sob o artigo dois mil



trezentos e setenta e um-P, à qual se atribui o valor de quarenta mil euros (correspondente a dez euros por metro quadrado), conforme deliberação do Executivo Municipal tomada em vinte e quatro de Março de dois mil e dez, titulada pela proposta número trezentos e trinta e quatro, de dois mil e dez. -----

----- Atendendo aos fins prosseguidos pela Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, Entidade Empresarial Municipal e à sua intenção de proceder à construção de um parque de estacionamento, torna-se necessária a transmissão do direito de superfície do prédio acima identificado, melhor identificado na planta junta ao processo. -----

----- Afigura-se consentâneo com os interesses em presença o recurso pelo Município de Oeiras ao instituto do direito de superfície, como de resto tem sido prática em situações congêneres - através da cedência gratuita de três mil novecentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados - regulado pelos artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) por remissão do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, do Código Civil. ---

----- As cláusulas que enformarão o núcleo essencial do contrato a celebrar são as seguintes: -----

----- Um - Objecto - Construção de um parque de estacionamento público. -----

----- Dois - Prazo de execução da obra - Dois anos a contar da data de celebração do contrato, passível de prorrogação por iguais períodos desde que devidamente justificado o interesse pretensivo. -----

----- Três - Duração do direito superficiário - O direito de superfície é constituído a título gratuito pelo prazo de noventa anos prorrogável por iguais e sucessivos períodos temporais. -----

----- Quatro - Tipo contratual - Cedência gratuita do direito superficiário. -----

----- Cinco - Reversão - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas no contrato, imputável à Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M., a propriedade superficiária

reverterá a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização e mediante a prolação de simples deliberação camarária a ser tomada nesse sentido, o que constituirá título bastante para o cancelamento registral, em respeito ao que estatui o Código do Registo Predial.

-----Seis - Transmissibilidade - É permitido à superficiária transmitir o direito de superfície a terceiros no quadro de parceria público-privada, tendo em vista a prossecução dos fins que integram o objecto do contrato.

-----Sete - Poderes da Administração concedente - O Município de Oeiras pode prevalecer-se dos poderes que lhe advêm do artigo tricentésimo segundo, do Código dos Contratos Públicos em caso de inadimplemento imputável à superficiária, designadamente a accionabilidade do direito de reversão nos termos da parte final da cláusula cinco.

-----Oito - Natureza Jurídica do contrato - As partes outorgantes reconhecem a natureza administrativa especial do contrato.

-----Nove - Normas de prevalência e direito subsidiário - Em tudo o omissو no contrato aplicar-se-ão prevalentemente os artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) e, a título subsidiário, os artigos milésimo quingentésimo vigésimo quarto a milésimo quingentésimo quadragésimo segundo, do Código Civil, por remissão do seu artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo.

-----Assim, e em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

-----Um - Aprovar as condições de constituição do direito de superfície antes enunciadas;

-----Dois - Aprovar a aplicação do conjunto de decisões constantes na proposta de deliberação número setecentos e dois, de dois mil e dez, a todas as cedências, em regime de direito de superfície, de terrenos camarários a favor da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras E.E.M”, decisão que vigorará tão-somente durante o presente mandato e sem prejuízo da



necessidade de ser dado prévio conhecimento ao Executivo Municipal das situações em que o entendimento decorrente da presente proposta de deliberação seja concretamente aplicado.

----- Três - Remeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal de Oeiras, para aprovação.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

13 - PROPOSTA Nº. 1235/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA – DESPESA DE CAPITAL: -

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

14 - PROPOSTA Nº. 1236/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA – DESPESA CORRENTE: ---

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil novecentos e onze euros e setenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório

das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil seiscentos e trinta e sete euros e cinco cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 1237/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA – DESPESA DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinquenta mil duzentos e noventa e dois euros e quarenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 1238/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA – DESPESA CORRENTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e



dez. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil quarenta e sete euros e quinze cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 1239/10 - COMODATO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA, INCIDENTE SOBRE O EDIFÍCIO SITO NA ESTRADA CONSIGLIERI PEDROSO, Nº. 45, EM QUELUZ DE BAIXO – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Através da proposta de deliberação número novecentos e sessenta e nove, de dois mil e dez, foi aprovado o inicio dos procedimentos administrativos tendentes à desafectação do domínio público e integração no domínio privado do edifício sito na Estrada Consiglieli Pedroso, número quarenta e cinco, em Queluz de Baixo, visando a posterior celebração, com a Junta de Freguesia de Barcarena, de contrato de comodato, nos termos do disposto nos artigos milésimo centésimo vigésimo nono a milésimo centésimo quadragésimo primeiro, do Código Civil. -----

----- Dois - Foi, assim, publicitada editalmente nos lugares de estilo e no Boletim Municipal, pelo prazo de trinta dias, a intenção de tal desafectação, atento o disposto nos números um e dois, do artigo nonagésimo primeiro, da LAL; -----

----- Três - Decorrido tal prazo e não se tendo registado a apresentação de quaisquer

reclamações à desafectação projectada, cumpre agora obter autorização da Assembleia Municipal para a concretização da referida desafectação e, após a obtenção da mesma, proceder ao registo do edifício em causa junto da Conservatória do Registo Predial territorialmente competente, de modo a poder ser celebrado o contrato de comodato perspectivado. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Submeter à autorização da Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, a desafectação do domínio público e integração no domínio privado do edifício sito na Estrada Consigliari Pedroso, número quarenta e cinco, em Queluz de Baixo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 1240/10 - TRANSMISSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE INCIDENTE SOBRE O LOTE DOIS (ACTUAL Nº. 23) DA RUA 1º. DE MAIO, EM LINDA-A-VELHA, A FAVOR DE MIGUEL GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - A munícipe Margarida Maria Pinto Guimarães e marido são titulares do direito de superfície incidente sobre o lote dois, da Rua Primeiro de Maio, número vinte e três, da Freguesia de Linda-a-Velha, adjacente ao Bairro Vinte e Cinco de Abril, por força de escritura pública celebrada em nove de Maio de mil novecentos e oitenta e quatro. -----

-----Dois - As condições de constituição de tal direito de superfície, aprovadas genericamente através da deliberação número cento e oitenta, de onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, estabeleciam que: -----

-----Primeiro - O direito de superfície era constituído pelo prazo de setenta anos, eventualmente prorrogável em termos a acordar na altura da prorrogação; -----

-----Segundo - O superficiário pagaria à CMO um “Canon superficiário” calculado com base no somatório das verbas despendidas com a aquisição do terreno, projecto de urbanização,



realização de infra-estruturas e arranjos exteriores, mas directamente proporcional à área de terreno cedida em direito de superfície;

----- Terceiro - Tal “Canon” seria pago em prestações anuais;

----- Quarto - A transmissão do direito de superfície, por acto “inter vivos”, carece do consentimento da CM Oeiras, sob pena de ineficácia e esta Edilidade gozaria de direito de preferência na citada transmissão.

----- Três - Constituía, ainda, causa de reversão do direito de superfície o não pagamento do “Canon” durante dois anos consecutivos.

----- Quatro - Pretendem, agora, os referidos superficiários transmitir, por doação, o direito de superfície de que são titulares a seu filho, em consequência de acordo de partilha de bens decorrente de divórcio entre os mesmos celebrado.

----- Cinco - Todavia, já em mil novecentos e noventa e um, a então Secção de Taxas e Licenças havia informado que alguns superficiários não haviam, até então, liquidado os “Canons” superficiários relativos as anos de mil novecentos e oitenta e oito, mil novecentos e oitenta e nove e mil novecentos e noventa, situação entre a qual se encontrava a munícipe em causa; actualizada tal informação junto da DGF, foi possível apurar que a referida munícipe mantinha uma dívida de um montante de dois mil duzentos e onze euros e sessenta e três centimos, remontando o último pagamento efectuado a trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

----- Seis - A regularização de tal dívida constituiu, assim, condição inegociável para a apreciação do pedido de transmissão, por doação, agora apresentado;

----- Sete - Na verdade e no que concerne a autorização para a doação pretendida, importa referir que já anteriormente, no que respeita o lote atribuído ao munícipe Boaventura Silveira Martins (lote quatro), a CMO oportunamente analisou e autorizou a transmissão do direito de superfície baseada exactamente nos mesmos fundamentos da autorização ora solicitada: partilha

de património comum por efeito de divórcio entre os titulares do direito de superfície.-----

-----Oito - Acresce que a cláusula quinta, número um, do contrato de direito de superfície em causa estabelece que a transmissão “inter vivos” carece do consentimento da CMO, sob pena de ineficácia;-----

-----Nove - E, nos termos do disposto no artigo milésimo quingentésimo trigésimo quarto, do Código Civil, aplicável subsidiariamente ao direito de superfície constituído a favor da munícipe Margarida P. Guimarães, o direito de superfície é transmissível por acto entre vivos ou por morte; - -----

-----Dez - Nessa conformidade, foi elaborada a informação cento e seis, de dois mil e dez, do Gabinete da Presidência, de dezassete de Maio de dois mil e dez, nos termos da qual foi aceite a transmissão solicitada, após regularização dos “Canon” superficiários anuais mantidos em dívida desde mil novecentos e oitenta e sete; -----

-----Onze - A referida regularização já foi efectuada, como se comprova pela guia de receita número trinta e sete mil quinhentos e noventa e um, de dois mil e dez; -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar, nos termos do previsto nos artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) e, a título subsidiário, os artigos milésimo quingentésimo vigésimo quarto a milésimo quingentésimo quadragésimo segundo, do Código Civil, por remissão do seu artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo e na cláusula quinta, número um, do contrato de direito de superfície celebrado por escritura pública de nove de Maio de mil novecentos e oitenta e quatro, entre o Município de Oeiras e Margarida Maria Pinto Guimarães e marido, a transmissão “inter vivos”, por doação, do referido direito de superfície, a favor de Miguel Guimarães Vieira da Silva, nos exactos termos e condições constantes da referida escritura pública.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



19 - PROPOSTA Nº. 1241/10 - PROTOCOLO TITULANDO A INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO “PARQUE DOS POETAS”- ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 797/10, DE 14.07.10 E À MINUTA DE PROTOCOLO APROVADA:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Em catorze de Julho de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número setecentos e noventa e sete, de dois mil e dez, foi aprovada a celebração de protocolo titulando a intenção de aquisição de terrenos necessários à implementação do projecto “ Parque dos Poetas”; -----

----- Dois - Tendo, no âmbito da discussão da referida deliberação sido abordada a conveniência de emissão de um parecer jurídico adicional analisando a viabilidade jurídica do pretendido, foi pela doutora Isabel Abalada de Matos elaborado o parecer que se junta ao processo.--- -----

----- Três - Nos termos do referido parecer, conclui-se pela legalidade da permuta pretendida e consubstanciada na celebração, antes do mais, de um mero protocolo de intenções ou promessa unilateral de permuta que dará, posteriormente, lugar à celebração dos instrumentos contratuais pertinentes; -----

----- Quatro - Todavia, chama o referido parecer a atenção para a conveniência de ser alterada a redacção do ponto dois, da proposta de deliberação em causa e da correspondente cláusula segunda, do Protocolo, no que concerne a definição dos elementos componentes da contraprestação municipal; -----

----- Cinco - Nesta conformidade e atentas as sugestões a esse título constantes do citado parecer, deverão o ponto dois, da parte deliberativa da mencionada deliberação e da correspondente cláusula segunda do protocolo passar a ter a seguinte redacção:-----

----- Dois - Aprovar que a contraprestação municipal a prestar no âmbito da permuta

perspectivada englobe, ainda, um outro terreno, com nível de infra-estruturação idêntico aos terrenos em permuta e com o potencial construtivo de quinhentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados; -----

----- Cláusula Segunda-----

A contraprestação municipal a prestar no âmbito da permuta a concretizar em cumprimento do presente Protocolo englobará ainda, para além das propriedades municipais identificadas na antecedente cláusula primeira, um outro terreno, a indicar oportunamente, com nível de infra-estruturação idêntico aos terrenos em permuta e com o potencial construtivo de quinhentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados. -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----
----- Aprovar a alteração supra referida ao teor do ponto dois, da parte deliberativa da proposta de deliberação número setecentos e noventa e sete, de dois mil e dez, de catorze de Julho e a correspondente alteração da cláusula segunda, do Protocolo aprovado no âmbito da citada deliberação. -----

----- Determinar o envio da presente deliberação ao Serviço de Notariado Privativo para efeitos dos artigos sexagésimo oitavo, número dois, alínea b), da LAL e octogésimo, número dois, alínea b), do Código do Notariado.”-----

----- II – Relativamente a este assunto, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse ter feito bem em pedir o parecer pois já teve que ser alterado o clausulado. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 1242/10 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSA MENSAL E SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AO BOLSEIRO DANIEL DA GRAÇA VIEIRA, AO ABRIGO DA GEMINAÇÃO OEIRAS/MINDELO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução/objectivo: -----



----- No âmbito do Acordo de Geminação entre as Autarquias do Mindelo em São Vicente de Cabo Verde e Oeiras e de harmonia com os critérios definidos e aprovados pelos Municípios têm, anualmente vindo a ser atribuídas bolsas de estudo mensais a estudantes que se candidatam à frequência de cursos superiores leccionados em Universidades Portuguesas. -----

----- Antecedentes:-----

----- Todos os anos lectivos, o Município do Mindelo pode enviar dois bolseiros (um rapaz e uma rapariga) para frequência do Ensino Superior em Portugal. Além das bolsas mensais, estes estudantes podem usufruir de alojamento em dois apartamentos na Outurela, subsídio de instalação e de um subsídio para aquisição de livros e material escolar a atribuir uma vez no início de cada ano lectivo. -----

----- Para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, foi seleccionado pelo Município de São Vicente, o bolseiro Daniel da Graça Vieira, que frequenta a licenciatura em Fisioterapia da Universidade Atlântica. -----

----- Fundamentação legal: d), do número um, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo a alunos de Cabo Verde ao abrigo da Geminação Oeiras/Mindelo. -----

----- Proposta: -----

----- A atribuição dos subsídios de acordo com o quadro abaixo indicado, perfazendo um total de oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois céntimos: -----

----- Nome do Bolseiro - Acordo Geminação - Bolsa Mensal - Subsídio Instalação - Subsídio livros material escolar - Total: -----

----- Daniel da Graça Vieira - Oeiras/Mindelo - duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete céntimos vezes dois meses igual quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e quatro

cêntimos - duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos - cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos - oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos".-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 1243/10 - REQTº.S Nº.S 6965, 9914 E 14322/10 APENSOS AO PROCº. Nº. 4566/96 (6º. VOL) - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 8/97 – LINDA-A-VELHA – LOTES 92 E 93 - RUI XIMENES ABREU E GIOVANNA LOIA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Solicitaram Rui Ximenes Abreu e Giovanna Loia, na qualidade de proprietários dos lote noventa e dois, da Rua Baltazar Lopes e Comandante José Simões Bento e lote noventa e três, da Rua Baltazar Lopes, inseridos no alvará de loteamento oito, de noventa e sete, localizados em Linda-a-Velha, a sua alteração. -----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação quinze mil e um, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de cinco de Novembro, através da qual se verificou que a proposta não apresenta qualquer inconveniente em termos urbanísticos, consistindo na junção dos lotes noventa e dois e noventa e três destinados a habitação unifamiliar, passando a existir apenas o lote noventa e três, mantendo-se o somatório da área bruta de construção e o número de lugares de estacionamento dos dois lotes, assim como, o número de pisos e afastamentos aplicados aos lotes inseridos na fase três da presente operação de loteamento. -----

-----Face ao disposto no número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, o processo encontra-se em condições de ser submetido à Câmara para aprovação. -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----



----- Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número oito, de noventa e sete, localizado em Linda-a-Velha, em face do conteúdo da informação acima referida; -----

----- Comunicar aos requerentes o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**22 - PROPOSTA Nº. 1244/10 - REQTº.S Nº.S 14058/09; 6911; 8711, 8753 E 9339/10 APENSO AO
2617/85 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/90 QUE INCIDE SOBRE OS
LOTES 5 A 9, 31 A 42 E 54 E 55 - JOÃO MANUEL SANTOS PINTO RIBEIRO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Através dos requerimentos números catorze mil e cinquenta e oito, de dois mil e nove, seis mil novecentos e onze, oito mil setecentos e onze, oito mil setecentos e cinquenta e três e nove mil trezentos e trinta e nove, de dois mil e dez, apensos ao dois mil seiscentos e dezassete, de mil novecentos e oitenta e cinco, solicitou o Senhor João Manuel Santos Pinto Ribeiro, a alteração ao alvará de loteamento um, de mil novecentos e noventa.-----

----- Esta alteração consiste na alteração do regulamento do referido alvará, que incide sobre os lotes cinco a nove, trinta e um a quarenta e dois, cinquenta e quatro e cinquenta e cinco, e reflecte no afastamento a tardoz dos lotes confinantes com o limite actual de propriedade que passará de oito metros para seis metros. -----

----- Analisado tecnicamente o assunto, verificou-se que:-----

----- No domínio da instrução do processo e de acordo com o regime jurídico dos loteamentos urbanos, bem como as disposições municipais aplicáveis, verifica-se que a proposta de alteração se enquadra no disposto dos números dois e três, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, conforme informação número doze mil e noventa e seis, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.-----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - A aceitação da presente alteração ao regulamento do alvará de loteamento e respectiva proposta.-----

----- Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 1245/10 - REQTº.S Nº.S 9685/08, 17008/08, 12354/09, 13173/09, 9288/10 E 11758/10 APENSOS AO PROCº. 133/08 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA NUMA FUTURA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM SÃO PEDRO DE CACILHAS – OEIRAS – ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA URBANIZAÇÃO DE S. PEDRO DE CACILHAS: -----

-----Quanto a esta proposta, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse não conseguir visualizar onde se situa o loteamento, por isso, solicitou o adiamento do assunto. -----

-----No uso da palavra, o **arquitecto Baptista Fernandes**, explicou que o terreno foi loteado em avos e registado em avos indivisos, mas fisicamente o terreno foi transformado em AUGI, ou seja, não chegou a ter divisão física da propriedade, nem casas. É um processo que se tem arrastado há bastante tempo, pois eles são muitos e queriam fazer moradias em todo o lado e não dava. -- -----

-----Quando começaram a acompanhar o desenvolvimento das operações urbanísticas do lado, que é um limite do aglomerado de Oeiras e onde interfere também numa zona de multiusos, como o terreno é muito grande pensaram que poderiam ocupar as zonas de multiusos com moradias. Então tentaram negociar, fazendo entender que o terreno não era prejudicado em termos do aproveitamento, porque podiam fazer, não moradias, mas outra construção. Assim, a solução é consertada com os ocupantes do terreno, designadamente nos objectivos da Câmara, no prolongamento da via da Ribeira da Lage. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----



24 - PROPOSTA Nº. 1246/10 - REQTº. Nº. 4499/08 APENSO. 2378/86 - RECTIFICAÇÃO OFICIOSA AO ALVARÁ 24/89 - RAMO DE LIGAÇÃO DA A5 À VARIANTE À ESTRADA NACIONAL 249/3, EM VILA FRIA:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- "No seguimento do registo vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três, de dois mil e três, de vinte e três de Julho, no âmbito do qual a Brisa solicita à CMO a obtenção a título gratuito dos terrenos necessários à execução do ramo de ligação da A Cinco à Variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove barra Três, localizado em Vila Fria, e de modo a contribuir para a celeridade do processo de implementação dessa infra-estrutura, a C.M.O. deliberou através da proposta de deliberação número mil duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e três, com informação técnica novecentos e setenta e quatro, de dois mil e três, da Divisão de Planeamento), a disponibilização dos terrenos necessários à concretização da mesma. -----

----- O ramo de ligação encontra-se concluído e em funcionamento há já algum tempo, no entanto, a Câmara encontra-se ainda a negociar as respectivas parcelas de terreno. -----

----- São cinco as parcelas afectadas, sendo que três destas (identificadas na planta junta ao processo - anexo um - como P Dois, P Três e P Quatro) - de proprietários diferentes - caso se confirme o respectivo equilíbrio financeiro, estariam à partida em condições de ser permutadas por dois terrenos Municipais (também identificados na planta junta ao processo - anexo um) localizados um em Porto Salvo e o outro em Laveiras - Paço de Arcos.-----

----- Analisado tecnicamente o assunto, verificou-se que:-----

----- De modo a que seja possível a esta Edilidade formalizar a permuta referida, propõe-se, a aprovação por parte da Câmara da alteração oficiosa ao alvará vinte e quatro, de mil novecentos e oitenta e nove, referida no ponto três, alínea b), da informação junta ao processo, que deverá ser precedida de um período de discussão pública, nos termos do disposto no número cinco, do artigo sétimo, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de

dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

----- Após aprovação da alteração oficiosa referida, e no caso do parecer das E.P., Sociedade Anónima, (ainda a recepcionar) - solicitado através da informação número catorze mil e noventa e um, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e que diz respeito ao terreno Municipal de Porto Salvo referido na alínea a), do ponto três - (da informação) ser favorável, deverão estas duas propriedades, e as três parcelas P Dois, P Três e P Quatro ocupadas pelo ramo de ligação da A Cinco à Variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove barra Três, ser remetidas à Comissão Municipal de Avaliações - C.M.A. para verificação do equilíbrio da permuta. -----

----- Posteriormente à avaliação das parcelas, deverá o presente assunto ser remetido à Divisão de Planeamento para informação final, no sentido da formalização da permuta. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação da presente proposta e subsequente rectificação oficiosa ao alvará de loteamento número vinte e quatro, de oitenta e nove, conforme informações número doze mil quinhentos e trinta e sete, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e número catorze mil cento e cinquenta e oito, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.” -----

----- II – Quanto a este assunto, o **arquitecto Luís Baptista Fernandes** explicou que esse lote está a ser alvo de uma rectificação oficiosa, tem associado um processo negocial com proprietários de terrenos rústicos que foi necessário disponibilizarem à Câmara, para se fazer o acesso que passa da portagem de Porto Salvo em direcção ao Tagusparque. -----



----- O valor que foi calculado nos imóveis que cediam, para fazer essa infra-estrutura viária, foi calculado em géneros, ou seja, foi preciso a Câmara identificar um conjunto de prédios susceptíveis de permitar com os proprietários. A Câmara recebe os terrenos que foram afectados e os sobrantes e tem que dar património seu. -----

----- Entre os três terrenos que foram alvo dessa permuta, um deles é o lote em apreço, que não tinha a sua área rigorosamente demarcada, por via de uma infra-estrutura viária antiga, que é o eixo viário Porto Salvo / Laveiras / Murganhal.-----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse ter lido atentamente a proposta e acha correcto, pois veio ajudar e muito aquela nova saída da auto-estrada, pena que não se consiga tão rapidamente uma saída equivalente no sentido contrário.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

25 - PROPOSTA Nº. 1247/10 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ESPAÇO COMERCIAL “J. RAMOS OSÓRIO - CLÍNICA MÉDICA DE OEIRAS, SU”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência do pedido formulado por “J. Ramos Osório - Clínica Médica de Oeiras, SU”, através da carta registada, nesta Câmara Municipal, sob o número dezasseis mil cento e cinquenta e quatro, de dois mil e dez e conclusão das obras que houve necessidade de realizar, a fim de permitir quer a extensão da antedita clínica quer das instalações da ‘FORPRO - Formação Profissional - CRL’ (Escola Vale do Rio), e ainda o parecer favorável da entidade em causa sobre a alteração do contrato de arrendamento em vigor; -----

----- Proponho que esta Câmara Municipal delibere:-----

----- Aprovar a minuta de aditamento ao contrato de arrendamento que a seguir se transcreve: -----

----- ----- “Aditamento ao contrato de arrendamento de espaço comercial -----

Entre Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Morais e J. Ramos Osório - Clínica Médica de Oeiras, Sociedade Unipessoal, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número treze mil oitocentos e noventa e seis, com sede em Rua Junção do Bem, número sessenta e seis A, em Oeiras, com o capital social de cinco mil euros, com o número fiscal quinhentos e cinco milhões cento e oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco, neste acto representada por José Luíz Ramos Osório, divorciado, natural de Moçambique, portador do Bilhete de Identidade número sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco, válido até dezassete de Maio de dois mil e quinze, contribuinte fiscal número cento e catorze milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e cinco, residente na Rua Abel Manta, número vinte, rés-do-chão esquerdo, em Oeiras, é celebrado o presente aditamento ao Contrato de Arrendamento de Espaço Comercial vigente entre ambos desde o dia um de Fevereiro de dois mil e um, que dele passará a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, e que constará dos seguintes termos: -----

----- Primeiro -----

O objecto do Contrato de Arrendamento acima mencionado é referente à fracção autónoma B, propriedade do Município de Oeiras, sita na Rua Junção do Bem, número sessenta e seis A, Bairro Bento de Jesus Caraça, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, inscrita na matriz sob o artigo três mil cento e vinte e oito e descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil setecentos e noventa e nove. -----

----- Segundo -----

Em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em ... de ... de dois mil e dez, as partes acordam que a partir do dia ... de ... de ... o objecto do Contrato de Arrendamento



passará a referir-se não só à fracção autónoma a que alude o termo anterior como também a parte da fracção autónoma A, correspondente a vinte vírgula trinta e seis metros quadrados de área útil conforme planta em anexo, da qual o Município de Oeiras também é proprietário, sita na Rua Junção do Bem, número sessenta e seis, no mesmo Bairro, inscrita na matriz sob o artigo três mil cento e vinte e oito e descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil setecentos e noventa e nove.

----- Terceiro -----

A partir da data acima referenciada, e em resultado da alteração do objecto do Contrato de Arrendamento, a renda mensal a pagar pela Segunda Outorgante passará a ser de seiscentos e setenta euros e noventa e seis cêntimos, sujeita a actualização nos termos do número dois, do artigo milésimo septuagésimo sétimo do Código Civil.

----- Quarto -----

O presente aditamento não prejudica as restantes cláusulas do Contrato de Arrendamento existentes, nem os direitos adquiridos pela vigência do mesmo.

Celebrado em Oeiras, a ... de ... de ..., em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante, ...

A Segunda Outorgante,””

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

26 - PROPOSTA Nº. 1248/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO - DESPESA DE CAPITAL:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e

dez-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quinhentos e treze euros e trinta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II – Referindo-se ao assunto acima descrito, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou o porquê de estes assuntos estarem pendentes, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que estão pendentes porque não foram justificadas, porque o Presidente da Junta de Freguesia de Cruz Quebrada/Dafundo tem uma maneira muito peculiar de actuar, dando como exemplo que recentemente decidiu que os holofotes do edifício da Junta de Freguesia o estavam a incomodar, pois podiam fazer escorregar quem por ali passava e, sem dizer nada à Câmara, arrancou-os todos e aquilo é património municipal, concluindo que, o mais certo, neste caso, são certas despesas que eventualmente são feitas e que não foram justificadas, por isso, aguardam a justificação.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 1249/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO – DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas,



submete-se à aprovação do Executivo a transferência de setecentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cento e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quinhentos e setenta euros e oitenta cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 1250/10 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2011:--

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

29 - PROPOSTA Nº. 1251/10 - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO/REABILITAÇÃO DE COLECTORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NA SUB-BACIA DE CARENQUE/REMODELAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DA PRACETA PEDRO IVO, NA FREGUESIA DA VENTEIRA, CONCELHO DA AMADORA, À EMPRESA “INFRAURBE, S. A.” - SMAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de cinco de Novembro de dois mil e dez, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada de “Substituição/reabilitação de colectores domésticos e pluviais na sub-bacia de Carenque/remodelação das redes de drenagem da Praceta Pedro Ivo, na Freguesia da Venteira, Concelho da Amadora”, pelo valor de cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e dois cêntimos, à empresa “Infraurbe, Sociedade Anónima”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada de “Substituição/reabilitação de colectores domésticos e pluviais na sub-bacia de Carenque /remodelação das redes de drenagem da Praceta Pedro Ivo, na Freguesia da Venteira, Concelho da Amadora”, pelo valor de cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e dois cêntimos, à empresa “Infraurbe, Sociedade Anónima”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista à celebração de contrato escrito, após prestação de caução.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1252/10 - PROCº. Nº. 813338/08 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO EM EXCESSO POR JOANA BRITO DE LIMA BRUGES DE OLIVEIRA, RELATIVO A PAGAMENTO DA TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia vinte e nove de Abril de dois mil e nove, a Senhora Joana Brito de Lima Bruges de Oliveira, procedeu à transferência para os cofres deste Município, do valor de oitenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, para pagamento da tarifa de Conservação de Esgotos, lançada no ano de dois mil e oito, no valor total de setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos.-----

-----Considerando o valor depositado em excesso, para pagamento do supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de doze euros e dezanove cêntimos, a Joana Brito de Lima Bruges de Oliveira, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 1253/10 - PROCº. Nº. 16084/09 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO



**EM EXCESSO POR MAFALDA SOFIA LEMOS CUNHA NUNES, RELATIVO AO
PAGAMENTO DE FACTURA DE CONSUMO DE ÁGUA:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia dezanove de Outubro de dois mil e nove, a Senhora Mafalda Sofia Lemos Cunha Nunes, procedeu à transferência para os cofres deste Município, do valor de vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, para pagamento de factura de consumo de água (certidão vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro, de dois mil e nove) no valor total de dezoito euros e noventa cêntimos. -----

----- Considerando o valor depositado em excesso, para pagamento do supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se:-----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de três euros e sessenta e sete cêntimos, a Mafalda Sofia Lemos Cunha Nunes, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**32 - PROPOSTA Nº. 1254/10 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 21829/09 - CONSUMO
DE ÁGUA, REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, À RECLAMANTE
E INQUILINA LINA CÉU BRITO CANHÃO MARTINS DE CARVALHO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e dez, foi cobrado em sede de execução fiscal, o valor de trinta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos, no processo supra referenciado, correspondendo, doze euros e dezanove cêntimos, à quantia exequenda, quatro euros e trinta e nove cêntimos, a juros de mora vencidos, e quinze euros e oitenta e seis cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos, conforme guia de receita número quatro mil cento e noventa e três;-----

-----Considerando que, não obstante o referido pagamento, foi comunicada, em vinte e sete de Outubro de dois mil e dez, ao Serviço de Execuções Fiscais, a decisão de anulação do título executivo que deu causa ao processo já aqui identificado, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, conforme documento junto ao processo, e que face à mencionada anulação, nos termos do disposto no artigo ducentésimo septuagésimo barra um, do C.P.P.T., terá, oficiosamente, de ser declarada extinta a execução instaurada contra António Lopes C. Junior.-----

-----Considerando o valor cobrado no supracitado processo a título de custas (quinze euros e oitenta e seis cêntimos), e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município, sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de quinze euros e oitenta e seis cêntimos, à reclamante e inquilina Lina Céu Brito Canhão Martins de Carvalho, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1255/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA À SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE PORTO SALVO, PARA APOIO AO PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DO ANDEBOL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Atribuição de Comparticipação Financeira Extraordinária à Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo: Apoio ao projecto de desenvolvimento do Andebol dois mil e dez. -----

-----Antecedentes: Informação número duzentos e vinte e oito, de dois mil e nove, da Divisão de Desporto, de quatro de Agosto. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, do



Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Introdução: -----

----- Em face dos elevados custos de operação da modalidade de Andebol, a Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo solicitou à Câmara Municipal de Oeiras, em Junho de dois mil e nove, a atribuição de um subsídio extraordinário para a época desportiva de dois mil e nove/dois mil e dez. -----

----- Em audiência com a Colectividade, realizada em Julho de dois mil e nove, foi prometido, pelo Senhor Vice-Presidente, a atribuição, à Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo, de um subsídio extraordinário, no montante de cinco mil euros, alusivo à época desportiva de dois mil e nove/dois mil e dez, a atribuir durante o ano de dois mil e dez. -----

----- Além do subsídio mencionado no ponto anterior, foi igualmente decidido que o Município assumiria os encargos com a utilização do Pavilhão Desportivo para o desenvolvimento da modalidade de Andebol, em montantes de mil e quinhentos euros, até Dezembro de dois mil e nove, e de dois mil e quinhentos euros, até Junho de dois mil e dez. -----

----- Considerando: -----

----- Um - Que a Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo é uma Colectividade Desportiva sedeadas no Concelho, plenamente integrada no panorama do movimento associativo desportivo de Oeiras, que cumpre todos os requisitos, à luz da legislação em vigor, para a concessão de apoios financeiros municipais; -----

----- Dois - Que o Plano de Actividades da Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo para a corrente época desportiva inclui a realização de acções de inegável relevância desportiva e social, atendendo ao contexto social em que esta colectividade se encontra inserida; -----

----- Três - Que o desenvolvimento deste tipo de actividades desportivas envolve o aluguer de instalações desportivas municipais, cujos encargos intrínsecos envolvem montantes

financeiros significativos para o equilíbrio financeiro da Colectividade; -----

-----Quatro - A existência do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia, que consagra a possibilidade de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, neste âmbito de apoio;-----

-----Cinco - Que existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”, para suporte a um eventual apoio à presente iniciativa;-----

-----Proposta: -----

-----Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e em conformidade com o acima exposto, propõe-se a atribuição, à Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo, de uma comparticipação financeira, a título extraordinário, no âmbito do apoio ao desenvolvimento da modalidade de Andebol, no montante de cinco mil euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 1256/10 - APROVAÇÃO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE CONSTAVAM NA LISTAGEM ENVIADA PELA ESCOLA SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO E À ALUNA QUE CONSTAVA NO PEDIDO DA ESCOLA SECUNDÁRIA SEBASTIÃO E SILVA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução/Objectivo: -----

-----Através de fax de vinte e sete de Outubro de dois mil e dez, a Escola Secundária Padre Alberto Neto solicita que seja reconsiderada a decisão de não atribuição do subsídio de transporte escolar para os dezoito alunos que constavam na listagem enviada por e-mail em vinte



e cinco de Agosto de dois mil e dez, alegando “... a nossa informação foi originalmente enviada a trinta de Julho, por e-mail, e posteriormente reenviada no dia útil seguinte...”.

De igual forma deverá ser reconsiderada a situação de uma aluna da Escola Secundária Sebastião e Silva, cujo pedido de transporte escolar foi recepcionado na Divisão de Educação no dia dois de Agosto.

Antecedentes:

Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respectivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito – trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um de dois mil e dez, de doze de Maio.

O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de fax enviado em trinta e um de Maio de dois mil e dez (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em dezassete de Junho de dois mil e dez (para as escolas fora do Concelho).

Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura recepcionados após o dia trinta e um de Julho são excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência.

No entanto, o dia que deveria ter sido considerado como data limite para entrega de candidaturas ao transporte escolar deveria ter sido dois de Agosto (segunda-feira) ao invés do dia trinta de Julho (sexta-feira). De acordo com o estipulado na Alina c), do número um, do artigo septuagésimo segundo, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) que refere “o termo do prazo que caia em dia que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil

seguinte".-----

-----Fundamentação Legal: Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro -----

-----Proposta:-----

-----Um - Aprovação da análise das candidaturas ao transporte escolar aos alunos que constavam na listagem enviada pela Escola Secundária Padre Alberto Neto, e à aluna que constava no pedido da Escola Secundária Sebastião e Silva, nos seguintes termos:-----

-----Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe para o mês de Dezembro, com direito ao reembolso referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro. ---

-----Alunos beneficiados a cinquenta por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio, sem direito a reembolso.-----

-----Dois - O valor da despesa referente ao mês de Dezembro de dois mil e dez corresponde ao montante total de cento e oitenta euros e cinquenta céntimos.”-----

-----II – A Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse que se iria referir às três propostas: mil duzentos e cinquenta e seis, mil duzentos e cinquenta e sete e mil duzentos e cinquenta e nove e nesse âmbito congratulou-se porque apareceu já algo que foi solicitado em reuniões anteriores, acrescentando que se está a referir a um pré-diagnóstico que foi feito e que, se bem se lembram, foi pedido pelo Senhor Vereador Carlos Oliveira.-----

-----Há uma técnica da Câmara, a doutora Carla Margarida Santos, que avança com um pré-diagnóstico que pensa ser interessante, relacionado com a conclusão a que chega de que os agrupamentos onde houve mais candidaturas para o subsídio de livros e material escolar, foram os de Carnaxide/Portela, Zarco e Aquilino Ribeiro.-----

-----De qualquer maneira crê que isto é importante, pois são tiradas conclusões no sentido em que estas escolas e estes valores se devem, essencialmente, ao facto de as escolas do primeiro ciclo do ensino básico que são assinaladas, se localizarem nos bairros sociais. Apresenta,



inclusivamente, as candidaturas consoante os agrupamentos e era disto que falavam atalhando o **Senhor Presidente** que por vezes há que discernir entre o que se pede e o que se entende que se está a pedir.

----- Prosseguiu a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** observando que há algo que a preocupa, que é a situação referida nas folhas em anexo da proposta de deliberação mil duzentos e cinquenta e nove, e não sabe até que ponto o Ministério da Educação autoriza, de modo que gostaria de alertar para a situação, porque nas investigações que são feitas em diversas escolas é proibido assinalar os nomes dos alunos e, nestes dados que são fornecidos estão os nomes de todos os alunos. Pensa que poderiam ser substituídos pelo número de matrícula, porque tanto o nome como a morada não podem constar, pois são dados pessoais, atalhando o **Senhor Presidente** que irá mandar averiguar a situação, mas pensa que se fosse ilegal o Serviço não o faria.

----- Seguidamente, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou o porquê de, na mesma proposta, vir uma carta dirigida à Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, pois isso nunca poderia constar na proposta, porque é uma carta em que fala dos problemas pessoais de um aluno de uma escola e acha muito complicado isso constar, retorquindo o **Senhor Presidente** que essa carta será retirada.

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

35 - PROPOSTA Nº. 1257/10 - DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS REFERENTES A SENHAS DE ALMOÇO – ALUNOS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE MIRAFLORES E DE S. BRUNO:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução/Objectivo:

----- Na sequência da transferência de uma turma do terceiro ano da EB Um Almeida Garrett para a escola sede do Agrupamento de Escolas de Miraflores no corrente ano lectivo,

torna-se necessário proceder à devolução de quantias referentes às senhas de refeição adquiridas por alguns encarregados de educação. Estas senhas seriam utilizadas no refeitório da EB Um Almeida Garrett mas, atendendo ao facto de não poderem ser utilizadas no refeitório da escola sede do Agrupamento, deverão os respectivos montantes ser restituídos aos pais e encarregados de educação. -----

----- Perante a situação descrita, foi solicitada a colaboração da Direcção do Agrupamento no sentido de serem identificados os alunos e os respectivos encarregados de educação que pretendiam devolver senhas – (Agrupamento de Escolas de Miraflores). -----

----- Para além destes alunos do Agrupamento de Escolas de Miraflores, existe ainda uma aluna pertencente ao Agrupamento de Escolas de São Bruno que no início do corrente ano lectivo estava inscrita no primeiro ano da EB Um João de Freitas Branco, mas que passou a frequentar as aulas na escola sede. Por este motivo também requer o reembolso do valor de senhas de refeição já adquiridas – (Agrupamento de Escolas de São Bruno). -----

----- Antecedentes: -----

----- O valor total das senhas de refeição já pagas pelos encarregados de educação, totaliza o valor de duzentos e noventa e quatro euros e noventa e dois cêntimos, e deverá ser retirado da rubrica da DGF - Divisão de Gestão Financeira, atendendo a que foi este o procedimento adoptado noutras situações, pois a quantia em causa já deu entrada na Tesouraria da CMOeiras, através dos depósitos das Juntas de Freguesia. -----

----- Fundamentação legal: Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto propõe-se o seguinte: -----

----- Um - Devolução das quantias referentes às senhas de refeição, já pagas pelos encarregados de educação, no montante total de duzentos e noventa e quatro euros e noventa e



dois cêntimos, de acordo com os elementos constantes no quadro número um, junto ao processo.

----- Dois - Comunicação aos encarregados de educação.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA Nº. 1258/10 - ALTERAÇÃO DA TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- ““Um - Por deliberação da CMO de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, foi aprovada a criação da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, para consumo doméstico e não doméstico, deliberação essa que viria a ser publicada através do Edital número duzentos e dezanove, de oitenta e seis, de trinta de Dezembro;-----

----- Dois - O valor cobrado visa a cobertura dos custos em que a Câmara Municipal incorre com a recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos, constituindo encargo a suportar pelos consumidores de água.-----

----- Três - Assim, a tarifa de resíduos sólidos respeita às actividades relativas à exploração e administração dos serviços de deposição, recolha, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e será determinada por equivalência ao consumo de água de cada fogo, prédio ou fracção urbanos, ou estabelecimento comercial, industrial ou similar. -----

----- Quatro - A tarifa é devida pelo utilizador de cada fogo ou estabelecimento, considerando-se como tal, para efeitos de liquidação e cobrança, o titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Cinco - A tarifa de resíduos sólidos é determinada pela Câmara Municipal com base nos consumos de água, fornecidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao utilizador, presumindo-se a regra geral de equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos. -----

----- Seis - Na definição da estrutura tarifária em causa, atende-se designadamente: -----

- a) A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
 - b) Ao respeito pelos princípios da adequação, do equilíbrio económico e financeiro e do utilizador pagador;
 - c) À necessidade de induzir comportamentos nos utilizadores que se ajustem ao interesse geral.
- Sete - A referida tarifa comporta duas componentes:
- a) Variável: que actualmente se cifra em catorze por cento sobre o valor do consumo facturado para Domésticos e não Domésticos;
 - b) Fixa: sobre os consumidores domésticos - quinze cêntimos, e sobre os consumidores não domésticos - um euro e vinte e cinco cêntimos.
- Oito - Do pagamento de tal tarifa ficaram, desde logo, isentas as Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas de interesse público e as autarquias da área de Oeiras quando o consumo se verifique em instalações exclusivamente afectas ao exercício da actividades próprias atribuídas por Lei ou Pacto Social.
- Nove - Foi, ainda e através de deliberação de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, aprovada a atribuição aos SMAS de Oeiras e Amadora de uma percentagem de dois por cento sobre o montante das receitas líquidas provenientes do lançamento da referida tarifa.
- Dez - Aplicando as taxas indicadas no ponto três, os SMAS entregaram à CMO, em dois mil e nove - dois milhões e quinhentos mil euros (média de duzentos e oito mil euros por mês) e, em dois mil e dez (até Junho), um milhão duzentos e quarenta e um mil euros (média de duzentos e sete mil euros).
- Onze - Todavia, os custos que a CMO suporta com a recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos corresponde a um montante que, no ano de dois mil e dez, será de nove milhões duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos, pelo que se



verifica um “deficit”, igualmente em dois mil e dez, de seis milhões trezentos e dois mil trezentos e setenta e seis euros e doze cêntimos – Conforme quadro que se junta ao processo.-----

----- Doze – Impõe-se, assim, a necessidade de aproximar progressivamente os valores das tarifas do custo real, suportado pelo Município, ajustando os preços pagos pelo consumidor.-----

----- Treze - Acresce que, por imposição do Princípio da equivalência jurídica - Conforme artigo quarto, da Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o valor das taxas e/ou tarifas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar quer o custo da actividade pública local, quer o benefício auferido pelo particular.-----

----- Catorze - Acresce que também a Lei das Finanças Locais – Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro - estipula que “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. -----

----- Quinze - Tal implica inequivocamente que o valor das receitas da aplicação de tarifa de resíduos sólidos corresponda ao custo que a Câmara Municipal tem com a gestão de tais resíduos. -----

----- Dezasseis - Nesta conformidade e sendo dado adquirido que, em face da actual crise económica do país, ser dever do Município prosseguir políticas de solidariedade, coesão social e territorial, capazes de atenuar os efeitos da referida crise económica e financeira, importa proceder a ajustamento dos valores cobrados, tendo como pressuposto a imediata redução do “deficit” em cerca de vinte e cinco por cento e prevendo-se a sua eliminação total em quatro anos.-----

----- Dezassete - Foi, assim, estudado o seguinte novo tarifário que: -----

- a) Na Componente Fixa, traduz: -----
----- Aumento do valor sobre os consumidores domésticos para um euro e sobre os não domésticos para três euros; -----
----- Criação de isenção para os consumidores que se encontrem abrangidos pela Tarifa Social e Familiar. -----
-----b) Na Componente Variável implica:-----
----- Para os Consumidores Domésticos do primeiro escalão a taxa a aplicar sobre o valor facturado será de treze por cento (redução de um por cento); -----
----- Para os Consumidores Domésticos dos restantes escalões e para os não Domésticos (Comércio/Industria e Estado) a taxa a aplicar sobre o valor facturado será de vinte e dois por cento (aumento de sete por cento); -----
----- Para os Domésticos com Tarifa Social e Familiar a taxa a aplicar será de oito por cento (redução de seis por cento). -----
-----c) Mantém-se a isenção prevista para as Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas de interesse público e as autarquias da área de Oeiras quando o consumo se verifique em instalações exclusivamente afectas ao exercício de actividades próprias atribuídas por Lei ou Pacto Social; -----
-----Dezoito - Cumpre esclarecer que a Tarifa Social destina-se a apoiar consumidores domésticos cujos consumos médios mensais não ultrapassassem os dez metros cúbicos e que se enquadrem numa das seguintes situações: -----
-----a) Idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, ou um grau de deficiência igual ou superior a sessenta por cento, ou cujo rendimento-família seja inferior ao salário mínimo nacional; -----
-----b) Façam parte de famílias que beneficiam do Rendimento Social de Inserção, como única fonte de rendimento. -----



----- Dezanove - Por outro lado, a Tarifa Familiar destina-se a apoiar consumidores com famílias numerosas, compostas por, pelo menos, cinco elementos. -----

----- Vinte - Com a aprovação do tarifário ora proposto, o valor médio cobrado e a entregar à CMO será de quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, reduzindo, assim e já para dois mil e onze, o “deficit”, sem descutar, todavia, a implementação de isenções (na componente fixa) bem como de taxas reduzidas (na componente variável) para as famílias com tarifário social e familiar;-----

----- Vinte e um - Não obstante o facto de a CMO não poder continuar a suportar o desequilíbrio entre os custos e as receitas arrecadadas, tal como preconizado pelo artigo décimo quinto, da Lei das Finanças Locais, entendemos não ser possível, já em dois mil e onze, cumprir tal desiderato dado o grave momento de crise que vivemos e, fruto disso, a obrigação que temos de não sobrecarregar as famílias mais vulneráveis, que atravessam maiores dificuldades. Daí o facto de propormos a isenção da tarifa fixa e a redução da tarifa variável para os consumidores abrangidos pelo tarifário social e familiar. -----

----- Vinte e dois - Cumpre, ainda e por último proceder à redução para um por cento da percentagem sobre o montante das receitas ilíquidas provenientes do lançamento da tarifa, atribuída aos SMAS de Oeiras e Amadora, objecto da deliberação de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, junta ao processo como anexo um.-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que: -----

----- Um - Aprove, nos termos do previsto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a alteração da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, conforme proposto; -----

----- Dois - Seja, ainda, aprovada, com efeitos a partir de um de Janeiro de dois mil e

onze, a redução para um por cento da percentagem sobre o montante das receitas ilíquidas provenientes do lançamento da Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos, atribuída aos SMAS de Oeiras e Amadora, aprovada através da deliberação de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete.-----

-----Três - Após tal aprovação, seja a alteração aprovada publicitada editalmente, em cumprimento do disposto no artigo nonagésimo primeiro, da Lei das Autarquias Locais.” -----

-----II – A este propósito, o **Senhor Presidente** disse que esta actualização não atinge ainda, nem pode atingir, pois seria uma violência extraordinária estar a fazer esta actualização nos termos da Lei das Finanças Locais. Aliás, vai haver um problema parecido nos SMAS porque têm que alterar a tarifa de conservação de esgotos, que é uma receita na ordem dos catorze milhões de euros, porque a Câmara da Amadora tem uma tarifa ambiental e nessa está incluída a tarifa de resíduos e a de saneamento.-----

-----Assim, das duas uma, ou a Câmara da Amadora acaba com a tarifa ambiental e fica só com a de resíduos, tal como Oeiras, ou Oeiras cria uma tarifa ambiental; o ideal era a Amadora acabar com a tarifa ambiental, porque senão vai haver na factura o que parece uma dupla tributação, duas tarifas fixas e duas tarifas variáveis, uma para os Municípios e outra para os Serviços Municipalizados.-----

-----Neste caso, estão situados na ordem dos quarenta e cinco por cento do custo o que quer dizer que nos próximos quatro ou cinco anos vão ter que ser feitas alterações graduais. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse compreender a necessidade do Município face às dificuldades financeiras vividas, comprehende o âmbito desta proposta, que se integra na legislação específica autárquica, mas não pode votar favoravelmente por uma questão estratégica, de justiça ao passado que é a opção do sistema Tratolixo versus o sistema Valorsul.-----

-----Se fizer as contas do que há, no tratamento de resíduos sólidos urbanos, depois de



muito ter trabalhado esta Câmara, conseguiram fazer reduzir os valores de custo por tonelada para cerca de quarenta euros por tonelada, mas mantém-se muito longe, mais do dobro, do que paga o sistema Valorsul e este erro de estratégia política, neste momento implica naturalmente um aumento da tarifa de resíduos sólidos urbanos para os municíipes.

Apesar de compreender tudo o resto, politicamente não pode deixar de assinalar esta questão que é fundamental, porque se tivesse havido um sistema que funcionasse como o da Valorsul, certamente não seria necessário, neste momento, estar a taxar os municíipes com valores mais altos, concluindo que esta é uma reflexão importante e politicamente não pode deixar de votar contra esta proposta.

Seguidamente, o **Senhor Presidente** referiu que estão a decorrer negociações, na sua opinião é fácil justificar-se nesses termos, mas opções são opções.

Foi em mil novecentos e oitenta e cinco ou oitenta e quatro que as Câmaras de Oeiras, Cascais e Sintra fizeram essa opção e, na verdade, não pode dizer que esta situação tenha corrido bem, razão pela qual há dois meses esteve com o Ministro do Ambiente que, finalmente, deu luz verde a que se avance para a constituição de um sistema multi-municipal, tendo dado orientações nesse sentido à IGF – Inspecção-Geral das Finanças, concluindo que se vai criar um sistema multi-municipal para os quatro Municípios, com vista à integração na Valorsul.

No entanto, é óbvio que ainda vai demorar cerca de três ou quatro anos, porque a IGF parece que também tem pouco dinheiro, mas a verdade é que estão confrontados com esta situação.

Esta tarifa não é uma tarifa asséptica, em relação às pessoas mantém-se uma linha fundamental deste Município que é a de ter em conta a situação social das famílias e, por isso mesmo, Oeiras faz aquilo que também nenhuma Câmara ainda fez, que foi criar uma tarifa especial justamente nesta matéria. Além de reduzir, pois neste momento são catorze por cento indiscriminadamente, passa a reduzir para treze por cento no primeiro escalão, o que significa

que para os consumidores domésticos dos restantes escalões são vinte e dois por cento.-----

-----Quanto aos domésticos com tarifa social e familiar a taxa aplicada vai ser de oito por cento, ou seja, há uma redução de seis por cento.-----

-----Realçou, ainda, que foi tida em conta a situação de crise que se vive em Portugal que afecta as famílias. Obviamente que as famílias com mais possibilidades são mais afectadas, mas as famílias que realmente têm necessidade está a ser reduzido seis por cento na tarifa, relativamente ao que estão a pagar. -----

-----É indiscutível que continuar sem fazer nada quanto a esta matéria, era continuar a agravar a situação, o que significa que teriam que continuar a satisfazer necessidades prementes na área ambiental, agravando cada vez mais a distância entre o que deve ser o princípio do poluidor-pagador e sacrificando áreas como a educação, o apoio social, etc., subsidiando esta despesa a famílias que naturalmente têm condições de pagar, concluindo que o facto da Câmara estar a reduzir para praticamente metade, já tem em atenção a situação que se vive.-----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que sabe que houve uma atenção de carácter social, de qualquer modo a afectação à esmagadora massa de municíipes é grave e é grande, porque se está a falar de um aumento de sete por cento, atalhando o **Senhor Presidente** que o Senhor Vereador Carlos Oliveira acha que se deve continuar em incumprimento da Lei, o que estranha, pois com as medidas que o Governo está a tomar queria que a Câmara Municipal fosse ao contrário do que o Governo está a fazer, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** respondeu que era aí que queria chegar, pois afinal o Senhor Presidente também não concorda com as medidas que o Governo está a tomar para taxar os mais ricos, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não concorda pois infelizmente não são os mais ricos que estão a pagar, o Governo está a ir aos mais pobres e os mais ricos continuam a não pagar impostos, porque os bancos continuam a não pagar impostos. -----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que deve ser cortado nos que recebem



acima de mil e quinhentos euros, pessoalmente não concorda e não acha justo, atalhando o **Senhor Presidente** que é preferível cortar aos que ganham acima de mil e quinhentos euros do que aos que ganham quatrocentos e poucos euros, mas gostava mais que fossem aos bancos, respondendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que não se está a referir a isso, mas se estivesse no poder cortaria a todos em geral, ou seja, faria um aumento de imposto que revertesse o mesmo dinheiro, porque não acha que deva haver diferenças entre os funcionários públicos e os privados. -----

----- Neste caso a Câmara está a aplicar o mesmo princípio que o Governo aplica, ou seja, os que podem mais, acha que sim que devem pagar mais, mas é gravoso no sentido em que isto é resultado de um erro estratégico, seja de que ano for. -----

----- No entanto está a favor do que o Senhor Presidente está a fazer no sentido de reverter a situação do sistema Tratolixo e está empenhadíssimo em que isso se faça. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que o argumento do Senhor Vereador Carlos Oliveira é falacioso, porque na realidade não está a fazer as coisas às cegas como o Governo faz, se porventura atingisse as pessoas em geral, mas o que está a fazer não é cortar o abono de família a quem ganha menos de quinhentos euros, quem ganha menos de quinhentos euros, vai pagar a tarifa social, acrescentando que esta medida vai favorecer as famílias mais carenciadas do Concelho, porque lhes vai reduzir os custos em seis por cento relativamente àquilo que estão a pagar. -----

----- O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionou qual a percentagem de municípios que esta medida afecta, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que é uma percentagem significativa, ou seja, todos os que têm tarifa social, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que assim é falacioso falar em utilizador-pagador e não é, porque o mecanismo que está a ser usado, foi reconhecido na última reunião de Câmara, que não era bom, mas que não havia outro, concluindo o **Senhor Presidente** que é o princípio do utilizador-pagador temperado com

as circunstâncias que o País vive e das famílias necessitadas a quem se deve atenuar os efeitos que a crise está a provocar. Tem isto em atenção e há uma tarifa social também para os resíduos, ou seja, está a fazer discriminação positiva relativamente às famílias que têm mais carências. ----

-----III – A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhores Vereadores Carlos Oliveira, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 1259/10 - APROVAÇÃO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS CUJAS CANDIDATURAS FORAM APRESENTADAS FORA DE PRAZO (ENTRE 21 DE OUTUBRO E 17 DE NOVEMBRO): -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----"Introdução/Objectivo:-----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar, procedeu-se à análise das trinta e cinco candidaturas que deram entrada na Divisão e Educação do dia vinte e um de Outubro a dezasseste de Novembro. Destas candidaturas, quatro foram formuladas por alunos que frequentam escolas fora do Concelho. -----

-----Da análise efectuada, informa-se o seguinte: -----

-----Número total candidaturas / Número total pedidos indeferidos / Número total alunos subsidiados:-----

-----Escolas fora Concelho / quatro / zero / quatro;-----

-----Escolas dentro Concelho / trinta e um / três / vinte e oito. -----

-----Total / trinta e cinco / três / trinta e dois.-----

-----Os pedidos deferidos que entraram de vinte e um de Outubro a dezasseste de Novembro traduzir-se-ão na atribuição dos montantes abaixo discriminados: -----

-----Atribuição títulos transporte Dezembro de dois mil e dez / Atribuição títulos transporte Janeiro a Junho de dois mil e onze / Atribuição Reembolsos / Total:-----

-----Escolas fora Concelho / noventa e nove euros e oitenta cêntimos / mil sessenta e



cinco euros e trinta cêntimos / zero euros / mil cento e sessenta e cinco euros e dez cêntimos;-----

----- Escolas dentro Concelho / setecentos e noventa euros e noventa cêntimos / quatro mil setecentos e três euros e quarenta cêntimos / zero euros / cinco mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos. -----

----- Total / oitocentos e noventa euros e setenta cêntimos / cinco mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos / zero euros / seis mil seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos. -----

----- Importa referir que para os alunos cujas candidaturas foram apresentadas fora de prazo não deverá ser pago o reembolso das despesas em transportes feitas nos meses anteriores à autorização da Câmara. Ou seja, não deverá ser pago Setembro (correspondente a cinquenta por cento do valor do passe a que tem direito), Outubro e Novembro. -----

----- Atendendo à imprevisibilidade do número de candidaturas e do tipo de passe a atribuir, foi submetido à aprovação pelo Executivo (deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio) a autorização para pagamento das despesas emergentes das requisições das vinhetas dos passes.-----

----- Antecedentes:-----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A selecção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Camarário através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar. -----

----- Para obterem o subsídio de transporte os alunos devem preencher o modelo de

candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito (no presente ano lectivo o prazo de entrega dos processos de candidatura dos alunos do ensino básico e secundário foi fixado até trinta e um de Julho).-----

-----Posteriormente, cabe à Autarquia a análise dos pedidos apresentados e a resposta às escolas que os alunos frequentam.-----

-----Fundamentação Legal: Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro.-----

-----Proposta:-----

-----Um - Aprovação da análise das candidaturas ao transporte escolar dos alunos que constam nas listagens juntas ao processo, nos seguintes termos:-----

-----Alunos beneficiados a cem por cento cujo pedido tenha sido feito entre vinte e um de Outubro e dezasseste de Novembro (fora do prazo) - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Dezembro e Junho, sem direito ao reembolso referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro.-----

-----Alunos beneficiados a cinquenta por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio, sem direito a reembolso.-----

-----Dois - O valor da despesa referente aos transportes escolares no mês de Dezembro de dois mil e dez corresponde ao montante total de oitocentos e noventa euros e setenta céntimos.” -

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA N°. 1260/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 A 5 ALUNOS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO, QUE POR LAPSO NÃO FORAM ATRIBUÍDOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N°. 1028/10, DE 8 DE SETEMBRO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----Introdução/objectivo: -----



----- No âmbito do processo de atribuição dos subsídios de Acção Social Escolar, a Câmara Municipal de Oeiras atribui no início de cada ano lectivo, subsídio de livros e material para os alunos carenciados do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública. -----

----- Decorrente do Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, publicado em catorze de Setembro, e no âmbito da atribuição do subsídio de livros e material escolar, foram definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico, sendo estes os seguintes:-----

----- Escalão Aluno - Livros: primeiro e segundo anos de escolaridade - terceiro e quarto anos de escolaridade - Material Escolar:-----

----- Escalão A - vinte e seis euros e trinta cêntimos - trinta e dois euros e trinta cêntimos - treze euros; -----

----- Escalão B - treze euros e dez cêntimos - dezasseis euros e vinte cêntimos - seis euros e cinquenta cêntimos.-----

----- Na sequência da proposta de deliberação número mil e vinte e oito, de dois mil e dez, aprovada em oito de Setembro, foi estabelecido o dia trinta e um de Agosto, como data limite para os Agrupamentos procederem ao envio das listagens dos alunos carenciados relativos ao ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze. -----

----- Antecedentes:-----

----- O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os Municípios das novas competências em matéria de Acção Social Escolar, no domínio dos auxílios económicos destinados às crianças do primeiro ciclo do ensino básico. -----

----- Por auxílios económicos entendem-se os subsídios destinados a comparticipar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas (artigo décimo terceiro), nomeadamente o subsídio para livros e material escolar. -----

-----Por material escolar entende-se não só o de uso corrente, como outro material necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares. -----

-----Para beneficiarem da atribuição do referido subsídio, os pais e encarregados de educação devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito.-----

-----Fundamentação legal:-----

-----Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro.-----

-----Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, de catorze de Setembro.-----

-----Proposta:-----

-----Atribuição de um subsídio para livros e material escolar no valor global de duzentos e nove euros e vinte céntimos, distribuído pelos seguintes agrupamentos de escolas: -----

-----Agrupamento de Escolas de São Bruno - vinte e dois euros e setenta céntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra - trinta e nove euros e trinta céntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas Amélia Rey Colaço - trinta e nove euros e trinta céntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro - trinta e nove euros e trinta céntimos; -----

-----Agrupamento de Escolas de Miraflores - sessenta e oito euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 1261/10 - PROGRAMA P.R.E.D. - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO DA AV. FLORÊNCIO DOS SANTOS, Nº. 2 E ESTRADA DA GIBALTA, Nº. 9, CAXIAS – DAVID PEREIRA DA ALMEIDA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento em todo o Concelho.-----

----- Neste contexto, foi aprovado em reunião de Câmara de dia dezasseis de Dezembro de dois mil e nove, proposta de deliberação número mil cento e noventa e cinco, de dois mil e nove, relativa ao pedido de participação financeira no âmbito do programa P.R.E.D. para obras de conservação e beneficiação no edifício da Avenida Florêncio dos Santos, número dois e Estrada da Gibalta, número nove, em Caxias, apresentado pela proprietário do prédio Senhor David Pereira de Almeida, no valor de oito mil quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos, já com IVA incluindo.-----

----- Nesta conformidade e verificando-se a obra foi concluída conforme os trabalhos propostos, propõe-se o pagamento da participação financeira no valor de oito mil quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos, já com IVA incluindo, ao proprietário do prédio Senhor David Pereira de Almeida.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**40 - PROPOSTA Nº. 1262/10 - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO
PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2,3 DR. JOAQUIM DE BARROS -
APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO INICIAL - XIX -
CONSTRUÇÕES, PROJECTO E GESTÃO, LDª.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Na sequência do concurso público tramitado ao abrigo do Decreto-Lei cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, da empreitada de Tratamento Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, cuja adjudicação recaiu na firma XIX - Construções, Projecto e Gestão, Limitada, foi celebrada, a

dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, a escritura pública relativa ao respectivo contrato. -----

-----O prazo de execução da empreitada é de duzentos e setenta dias, sendo que a consignação ainda não estabelecida, deveria ter ocorrido até ao vigésimo segundo dia após a celebração do contrato. Todavia, urge a necessidade de executar primeiro os trabalhos de Reparação do Pavilhão visto que interferem danificando a intervenção paisagística. -----

-----No entanto, por deliberação de Câmara do passado dia dez de Fevereiro, foi aceite a rescisão contratual relativa à empreitada de Reparação do Pavilhão Desportivo na sequência do incumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelo empreiteiro (Empritaf, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada) e que determinaram a necessidade de pôr termo ao processo. --

-----Face a estas vicissitudes sofridas neste processo de empreitada de Reparação do Pavilhão, no âmbito de outro procedimento, entendeu-se não dar sequência à consignação da empreitada do Tratamento Paisagístico. -----

-----É do âmbito da empreitada do Tratamento Paisagístico, a execução de uma vala drenante capaz de encaminhar as águas de infiltração subterrânea prejudiciais à estabilização estrutural do edificado, sendo que, por meio de um geodreno colocado estrategicamente junto às fundações dos diferentes corpos do edifício, estas águas serão colectadas para a rede pluvial existente. -----

-----É urgente a execução deste trabalho de forma a não permitir a lavagem dos solos finos sob as fundações no próximo Inverno, visando a estabilização dos solos e da estrutura, de modo a se proceder aos trabalhos de reparação do imóvel a serem executados em empreitada separada. Todos os restantes trabalhos dos Arranjos Exteriores deverão de ser executados posteriormente, em conjugação com a empreitada das reparações do imóvel, pela inevitável interligação. -----

-----Tendo em conta que se mantém o interesse da firma XIX - Construções, Projecto e Gestão, Limitada, na execução da obra e que ainda se encontra em fase de lançamento a



empreitada antecedente de Reparação do Pavilhão Desportivo, necessário se torna proceder à formalização da suspensão da empreitada a partir do momento em que se encontrarem executados os trabalhos da vala drenante previstos no projecto de execução.

A suspensão deverá cessar após a conclusão dos trabalhos de reparação do outro procedimento concursal.

Esta solução estabelece-se nos termos do disposto no artigo centésimo quinquagésimo sexto, número um, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, e dos artigos tricentésimo décimo primeiro, número dois e tricentésimo décimo segundo, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.

Elaborada a minuta da adenda ao contrato inicial visando estabelecer a sequência temporal de execução dos trabalhos previstos na empreitada, submeteu-se ao empreiteiro para análise e acordo, tendo sido obtida a respectiva aceitação conforme e-mail junto ao processo.

Perante o exposto, propõe-se a aprovação da minuta da Adenda ao Contrato Inicial que a seguir se transcreve, nos termos propostos.”

“Adenda ao Contrato de Empreitada de Obra

Pública número duzentos e quarenta e um, de dois mil e oito

“Tratamento Paisagístico da Envoltória do

Pavilhão da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros ”

Entre:

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do

artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E -----

XIX - Construções, Projecto e Gestão, Limitada, com capital social de duzentos e quarenta mil euros, com sede na Rua Quatro de Maio, número vinte e seis, Santiago, dois mil novecentos e setenta Sesimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra sob o número único de matrícula e pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões duzentos e doze mil e novecentos, titular do Alvará de Construção número treze mil cento e setenta e oito, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e nove, neste acto representada por ..., (estado civil), natural de ..., residente em ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., por ..., com poderes para o acto conforme ..., adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrada a presente adenda ao contrato de empreitada de obra pública número duzentos e quarenta e um, de dois mil e oito, denominado “ Tratamento Paisagístico da Envoltória do Pavilhão da Escola Básica Dois, Três, Doutor Joaquim de Barros” outorgado por escritura pública de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, nos termos do disposto no artigo centésimo quinquagésimo sexto, número um, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, e dos artigos tricentésimo décimo primeiro, número dois e tricentésimo décimo segundo, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:-- -----

----- Cláusula Primeira-----

----- Suspensão da empreitada -----

Um - Nos termos da presente adenda, as partes acordam em suspender a empreitada de obra



pública “Tratamento Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros” a que se refere o contrato número duzentos e quarenta e um, de dois mil e oito, entre ambas celebrado, a partir do momento em que se encontrarem completos os trabalhos de execução da vala drenante previstos no projecto de execução e descritos no respectivo mapa de quantidades e especificações técnicas. -----

Dois - A suspensão cessará após a conclusão dos trabalhos de reparação do Pavilhão Desportivo da Escola Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, a ocorrer em procedimento concursal próprio. --

Três - O presente acordo não prejudica o disposto na cláusula terceira do referido contrato. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Condições contratuais -----

Todas as condições contratuais estabelecidas através do contrato número duzentos e quarenta e um, de dois mil e oito, acima referido, são mantidas, com excepção daquelas que se forem indispensáveis para reposição do equilíbrio financeiro do mesmo.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Indemnização -----

A suspensão agora contratada não confere ao segundo outorgante qualquer direito ao recebimento de quaisquer quantias a título de indemnização ou compensação, para além do valor previsto em contrato. -----

E para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número cento e três, de dois mil e sete, de treze de Novembro de dois mil e sete, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez.” -----

-----II – Dando início à sua intervenção, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse que como se trata de uma proposta complexa, pensa que estão presentes os técnicos do Departamento de Projectos Especiais, que poderão explicar exactamente o que se passa. -----

-----Continuando, disse que é um processo que faz obra no pavilhão, posteriormente o contrato foi resolvido, entretanto não se faz a adjudicação, por isso gostava que os técnicos ditassem para as actas o que já foi explicado anteriormente, para votar em consciência.-----

-----Assim, o **doutor Mário Lameiras** explanou que não se trata de nenhum adicional, nem de trabalhos a mais, nem nada dessa natureza. -----

-----Relativamente à Escola Joaquim de Barros havia duas empreitadas em curso; foram lançados dois concursos separados, um para reparação de um edifício e outro para arranjo paisagístico.-----

-----Acontece que houve alguns problemas com a empreitada relativa à recuperação do edifício e teve que se rescindir o respectivo contrato. -----

-----Neste momento existe uma situação em que o contrato relativo aos arranjos paisagísticos está em suspenso, é um contrato que não está a ter execução física e para formalizar essa questão do ponto de vista legal é necessário que haja um documento escrito, que foi acordado com o empreiteiro, no sentido de se suspender até que venha a ser lançado novo concurso para recuperação do edifício, porque o arranjo paisagístico, em grande parte, está dependente da concretização da outra obra. No fundo é só para a situação ficar, do ponto de vista legal, salvaguardada. -----

-----Vai avançar-se com uma pequena parte, que é a consolidação de uma vala drenante, que é necessária também para a consolidação da obra, mas o resto ficará suspenso até concretização da recuperação do edifício.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

41 - PROPOSTA Nº. 1263/10 – PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 912165/09 - TARIFA DE



CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A JORGE ANTUNES NOBRE PONTES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia vinte de Outubro de dois mil e dez, foi cobrado em sede de execução fiscal, o valor de setenta euros e cinquenta e oito cêntimos, no processo supra referenciado, correspondendo vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, à quantia exequenda, três euros e vinte e oito cêntimos, a juros de mora vencidos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos, conforme guia de receita número quatro mil quatrocentos e noventa e quatro, que se junta ao processo;-----

----- Considerando que, não obstante o referido pagamento, foi comunicada, em três de Novembro de dois mil e dez, ao Serviço de Execuções Fiscais, a decisão de anulação dos títulos executivos que deram causa ao processo já aqui identificado, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, e que face à mencionada anulação, nos termos do disposto no artigo duzentésimo septuagésimo barra um, do C.P.P.T., terá, oficiosamente, de ser declarada extinta a execução instaurada contra Jorge Antunes Nobre Pontes.-----

----- Considerando o valor cobrado no supracitado processo a título de custas (trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se:-----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, a Jorge Antunes Nobre Pontes, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 1264/10 – PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 23182/10 - PAGAMENTO FEITO EM DUPLICADO - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A ANTÓNIO CARLOS R. TEIXEIRA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número cinco mil quinhentos e quatro, efectuado via S.I.B.S., o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de doze euros e quatro cêntimos, correspondendo três euros e oitenta e cinco cêntimos, à quantia exequenda, quinze cêntimos, a juros de mora vencidos e oito euros e quatro cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos; -----

-----Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (António Carlos R. Teixeira), não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em cinco de Novembro de dois mil e dez, o pagamento do mesmo valor, para saldar a mesma dívida, novamente via S.I.B.S.;-----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de doze euros e quatro cêntimos, a António Carlos R. Teixeira, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1265/10 - PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 71961/02 E APS/TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS A JOÃO PEDRO MENDONÇA HOLTREMAN ROQUETTE: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia vinte e três de Setembro de dois mil e dez, foi cobrado em sede de execução fiscal, o valor de duzentos e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos) no processo supra referenciado, correspondendo cento e quarenta e um euros e vinte e quatro cêntimos, à quantia exequenda, cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos, a juros de mora vencidos e trinta euros e oitenta e seis cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos, conforme



guia de receita número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, que se junta ao processo;-----

----- Considerando que, não obstante o referido pagamento, foi comunicada, em treze de Outubro dois mil e dez, ao Serviço de Execuções Fiscais, a decisão de anulação dos títulos executivos que deram causa ao processo já aqui identificado, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e que face à mencionada anulação, nos termos do disposto no artigo ducentésimo septuagésimo barra um, do C.P.P.T., terá, oficiosamente, de ser declarada extinta a execução instaurada contra Maria de Jesus Nicolau. -----

----- Considerando o valor cobrado no supracitado processo a título de custas (trinta euros e oitenta e seis cêntimos), e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta euros e oitenta e seis cêntimos, a João Pedro Mendonça Holtreman Roquette, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 1266/10 - PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 24786/10 - PAGAMENTO FEITO EM DUPLICADO (CONSUMO DE ÁGUA) - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A BERGANO, CONSTRUÇÕES, LD^a: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia vinte e oito de Outubro de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número cinco mil seiscentos e um, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos, correspondendo vinte euros e vinte e nove cêntimos, à quantia exequenda, sessenta e um cêntimos, a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos; -----

----- Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de

Execuções Fiscais, que o executado (Bergano, Construções Limitada), não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em oito de Novembro de dois mil e dez, o pagamento do mesmo valor, para saldar a mesma dívida, via Multibanco;-----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos, a Bergano, Construções Limitada, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 1267/10 - PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 915302/09 - TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS A JOSÉ VIRGÍLIO HENRIQUE CARDOSO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia trinta e um de Agosto de dois mil e dez, foi cobrado em sede de execução fiscal, o valor de sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos, no processo supra referenciado, correspondendo trinta euros, à quantia exequenda, três euros, a juros de mora vencidos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos, conforme guia de receita número quatro mil cento e setenta, que se junta ao processo. -----

-----Considerando que, não obstante o referido pagamento, foi comunicada, em vinte de Outubro de dois mil e dez, ao Serviço de Execuções Fiscais, a decisão de anulação dos títulos executivos que deram causa ao processo já aqui identificado, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, e que face à mencionada anulação, nos termos do disposto no artigo ducentésimo septuagésimo barra um, do C.P.P.T., terá, oficiosamente, de ser declarada extinta a execução instaurada contra José Virgílio Henrique Cardoso.-----

-----Considerando o valor cobrado no supracitado processo a título de custas (trinta e três



euros e setenta e dois cêntimos), e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se:-----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de trinta e três euros e setenta e dois cêntimos, a José Virgílio Henrique Cardoso, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 1268/10 - PROCº. DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 20198/10 - PAGAMENTO FEITO EM DUPLICADO (CONSUMO DE ÁGUA) - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A PATRÍCIA BRITO FARIA B. PALMA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que, no dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e dez, foi efectuado o pagamento devido no processo supra identificado (factura setenta milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e sete), nos Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora, em nome de Patrícia Brito Faria B. Palma. -----

----- Considerando que, não obstante o referido embolso, os Serviços Municipalizados, enviaram, por manifesto lapso, em vinte e sete de Agosto de dois mil e dez, a certidão de dívida respeitante á mesma factura (já paga anteriormente), dando azo a um novo pagamento via Multibanco. -----

----- Considerando o duplo valor recebido no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se:-----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos, a Patrícia Brito Faria B. Palma, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 1269/10 - PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 23925/10 - PAGAMENTO

FEITO EM DUPLICADO/CONSUMO DE ÁGUA - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A AFONSO NUNO ABREU BACELAR CABIDO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia três de Novembro de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número cinco mil oitocentos e onze, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de doze euros e dois cêntimos, correspondendo três euros e oitenta e quatro cêntimos, à quantia exequenda, quinze cêntimos, a juros de mora vencidos, e oito euros e três cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos; -----

-----Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que o executado (Afonso Nuno Abreu Bacelar Cabido), não obstante o referido embolso, efectuou, por manifesto lapso, em cinco de Novembro de dois mil e dez, o pagamento do mesmo valor, para saldar a mesma dívida, via Multibanco; -----

-----Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

-----A aprovação da restituição, em tempo, do valor de doze euros e dois cêntimos, a Afonso Nuno Abreu Bacelar Cabido, como é de direito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 1270/10 – PROCº. EXECUÇÃO FISCAL Nº. 908268/09 - PAGAMENTO EM DUPLICADO (TARIFA CONSERVAÇÃO ESGOTOS) - REEMBOLSO DE VALOR COBRADO A CARLA ALEXANDRA NOBRE FERREIRA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que, no dia dezanove de Outubro de dois mil e dez, foi conforme guia de recebimento número quatro mil quatrocentos e oitenta e nove, efectuado directamente nesta Edilidade, o pagamento devido no processo supra identificado, no valor de cento e dez euros e



cinquenta e três cêntimos, correspondendo sessenta e três euros e oitenta e seis cêntimos, à quantia exequenda, sete euros e dois cêntimos, a juros de mora vencidos, e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Considerando que, compulsado o processo, foi apurado por este Serviço de Execuções Fiscais, que a entidade patronal (BPI), não obstante a informação do pagamento, procedeu à retenção no vencimento da funcionária (Carla Alexandra Nobre Ferreira), e posterior transferência para os cofres deste Município do valor de cento e dez euros e cinquenta cêntimos, para pagamento da mesma dívida. -----

----- Considerando o duplo valor recebido, no supracitado processo, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres deste Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se: -----

----- A aprovação da restituição, em tempo, do valor de cento e dez euros e cinquenta cêntimos, a Carla Alexandra Nobre Ferreira, como é de direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 1271/10 - ANULAÇÃO DE RECEITA POR PRESCRIÇÃO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2008:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando a pendência de processos relativos a rendas de habitação do ano de mil novecentos e noventa e nove, conhecimentos números quatro, cinco, nove e treze, no valor de um euro e vinte e cinco cêntimos cada, num total de cinco euros, bem como do aluguer de bancas e lojas nos mercados do Concelho, do ano de mil novecentos e noventa e nove, conhecimentos números vinte e um, noventa e um, cento e sessenta e um e duzentos e vinte e quatro, no valor de vinte e três euros e catorze cêntimos cada, duzentos e trinta e oito, no valor de vinte e oito euros e noventa e quatro cêntimos, duzentos e trinta e nove no valor de oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos e duzentos e setenta e cinco, no valor de trinta euros e setenta e

três cêntimos, num total de duzentos e trinta e nove euros e dois cêntimos; -----

----- Considerando que a partir de um de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, por imperativo, do número um, do artigo quadragésimo oitavo, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de Dezembro, o prazo de prescrição, salvo disposto em lei especial, passou para oito anos, contados, nos impostos periódicos a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu; -----

----- Considerando que, a prescrição é do conhecimento oficioso, em harmonia com o disposto no artigo centésimo septuagésimo quinto, do Código do Procedimento e de Processo Tributário; -----

----- Considerando que, nos termos do estatuído no artigo quadragésimo oitavo, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de Dezembro, as dívidas objecto dos processos supra referidos, encontram-se prescritas desde um de Janeiro de dois mil e oito; -----

----- Propõe-se: A anulação da receita no valor total de duzentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos, para os devidos efeitos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1272/10 - MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº.S 93 E 94 (SECTOR DE HORTOFRUTÍCOLAS) ATRIBUÍDAS A MARIA DO CARMO MADEIRA CÉSAR RODRIGUES: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que as bancas números noventa e três e noventa e quatro (sector de hortofrutícolas) do Mercado Municipal de Algés foram atribuídas à Senhora Maria do Carmo Madeira César Rodrigues: -----

----- Considerando que a mesma não ocupa efectivamente as referidas bancas devida à sua



ausência permanente, sendo substituída, há vários anos, pela sua empregada Maria Rosa São Pedro Melo, sem a devida autorização camarária.

Considerando ainda que no pretérito, a referida empregada pagava uma quantia extra à titular do direito de ocupação, acrescida do valor da taxa mensal pela ocupação das bancas.

Considerando que, presentemente, continua a pagar directamente à CMO a taxa mensal devida, consubstanciando tal factualidade uma “sublocação” não permitida pelo Regulamento dos Mercados Municipais.

Tendo em conta que a titular do direito de ocupação foi oportunamente notificada para passar a ocupar de forma efectiva e assídua as referidas bancas, sob pena de caducidade do seu direito de ocupação por incumprimento dos artigos sexto, sétimo, oitavo, vigésimo e vigésimo primeiro, do Regulamento dos Mercados Municipais.

Considerando que a notificada não cumpriu a notificação nem apresentou nenhuma justificação da sua ausência.

Pelo exposto, propõe-se que:

Um - Em conformidade com o Regulamento dos Mercados Municipais, nomeadamente, dos artigos sétimo, número três e vigésimo, número dois, seja deliberada a declaração de caducidade imediata do direito de ocupação das bancas acima referidas;

Dois - Seja notificada a actual titular do direito de ocupação da caducidade do seu direito.”

II – Relativamente a esta proposta, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse votar favoravelmente após o esclarecimento solicitado, de que as pessoas tinham sido avisadas bastantes vezes e nunca cumpriram com o que deviam ter feito.

III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

51 - PROPOSTA N°. 1273/10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO POR TEMPO

INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Nota introdutória: -----

-----No âmbito da Reforma da Administração Pública assistiu-se a alterações significativas no que respeita à gestão de recursos humanos, com a entrada em vigor de inúmeros diplomas legais que vêm em absoluto alterar o paradigma da Administração Pública. -----

-----Nesse domínio, o Município de Oeiras conta com novos instrumentos de gestão de recursos humanos, entre os quais se destaca o Mapa de Pessoal do Município, no qual estão contemplados os postos de trabalho efectivamente necessários ao cumprimento e execução das atribuições e competências das unidades orgânicas.-----

-----O Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico manifestou a necessidade de recrutamento de três Técnicos Superiores na área de Direito. Existem no Mapa de Pessoal três postos de trabalho disponíveis para esta carreira/área funcional, pelo que, havendo necessidade daquela unidade orgânica, poderá lançar-se mão de procedimento concursal para celebração de três contratos por tempo indeterminado, uma vez que se tratam de necessidades permanentes do serviço, e não apenas temporárias. -----

-----Dois - Enquadramento legal:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal para recrutamento com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e



oito, de trinta e um de Dezembro; -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

----- - Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento; -----

----- - Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; -----

----- - Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

----- - Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez; ---

----- - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento. -----

----- Três - Da relação jurídica a constituir: -----

----- A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

----- Quatro - Do tipo de procedimento concursal: -----

----- O tipo de procedimento concursal revestirá a modalidade de Procedimento Concursal Comum, cuja tramitação do procedimento concursal (artigo quarto, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro) implicará a articulação entre fases,

independentes umas das outras, passando-se à seguinte sempre que se verifique que a anterior não satisfez a necessidade, são elas: -----

-----a) Consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC);-----

-----b) Procedimento Concursal Comum.-----

-----Cinco – Proposta:-----

-----Considerando que:-----

-----a) A reserva de recrutamento existente no Município, resultante do último procedimento concursal aberto e findo, é constituída única e exclusivamente por candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, e que nos termos do disposto na Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, no Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho e na Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, a contratação deve ser feita “in house”, sendo o recurso a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída a última “ratio” para satisfação das necessidades de recrutamento dos serviços;-----

-----b) De acordo com orientação da DGAEP (Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público) a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) encontra-se temporariamente dispensada, estando reunidas as condições para que o Município avance para o Procedimento Concursal Comum;-----

-----c) O recrutamento destina-se única e exclusivamente a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----d) Caso este procedimento concursal não logre obter o número de candidatos suficientes (três) com aprovação, que sejam já titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, deverá recorrer-se à utilização da reserva de recrutamento já constituída, em cumprimento do disposto no artigo quadragésimo, da Portaria



número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro.-----

----- De acordo com o número um, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira de Técnico Superior na área de Direito.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 1274/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS – DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezanove mil trezentos e trinta e três euros e oitenta e nove, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - PROPOSTA Nº. 1275/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS – DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas,

submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil seiscentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil quatrocentos e noventa e três euros e treze cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil cento e sessenta euros e três cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 1276/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil duzentos e trinta euros e cinquenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 1277/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil quatrocentos e quarenta e seis



euros e trinta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), respeitante a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seiscentos e noventa e dois euros e vinte e nove cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

56 - PROPOSTA Nº. 1278/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS – DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil quatrocentos e oitenta e um euros e onze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitante a despesa de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

57 - PROPOSTA Nº. 1279/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS – DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que

desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez. -----
-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil oitocentos e noventa e três euros e sessenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil cento e quarenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1280/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA – DESPESA DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez. -----
-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 1281/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA



CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil quinhentos e trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil trezentos e catorze euros e dez cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

60 - PROPOSTA Nº. 1282/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE – DESPESA DE CAPITAL: --

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezasseis mil seiscentos e quarenta e um euros e dezassete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

61 - PROPOSTA Nº. 1283/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE – DESPESA CORRENTE: ----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e dez. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil trinta e dois euros e três centimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (dez mil setecentos e oitenta e três euros e noventa e dois centimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e quarenta e oito euros e onze centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1284/10 - CONCESSÃO PERPÉTUA DO JAZIGO CAPELA Nº. 34, SITO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OEIRAS A JOSÉ FERREIRA DE MATOS: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“No passado dia vinte e cinco de Junho de dois mil e dez, a Câmara Municipal de Oeiras levou a hasta pública, dois jazigos capela de que é proprietária no Cemitério Municipal de Oeiras, com valores base de licitação de trinta e cinco mil euros e quarenta e cinco mil euros. ---

-----Considerando que ninguém se mostrou interessado na sua aquisição por os considerarem demasiado elevados, e que surge agora uma proposta de compra do Jazigo Capela número trinta e quatro, que reverteu para o Município, por abandono, há cerca de dez anos.-----

-----Proponho:-----

-----A concessão perpétua do Jazigo Capela, número trinta e quatro, sito no Cemitério Municipal de Oeiras, a José Ferreira de Matos, pelo valor de vinte e cinco mil euros, a quem competirá efectuar todas as reparações necessárias. -----



----- A comunicação ao requerente da deliberação tomada.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

63 - PROPOSTA Nº. 1285/10 - REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 615/10:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um – Introdução: -----

----- No dia quinze de Julho de dois mil e dez foi aprovada pelo Órgão Executivo a proposta de deliberação número seiscentos e quinze, de dois mil e dez, a qual deu cumprimento ao previsto no Decreto-Lei número trezentos e cinco, de dois mil e nove, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, e promoveu a revisão dos serviços desta Edilidade.-----

----- Ocorre que, tem sido premente a necessidade de dotar o Gabinete da Presidência da dignidade orgânica que o mesmo merece, pela intervenção e áreas de actuação do mesmo. -----

----- Assim, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente proposta de aditamento à Reestruturação Orgânica dos Serviços do Município, aprovada pela proposta de deliberação número seiscentos e quinze, de dois mil e dez, nos termos que se descrevem.-----

----- Dois - Enquadramento legal: -----

----- A presente proposta de deliberação atenderá ao consagrado no Decreto-Lei número trezentos e cinco, de dois mil e nove, de vinte e três de Outubro. -----

----- Três - Considerações gerais: -----

----- Nos termos do número dois, do artigo quarto, do Decreto-Lei número trezentos e cinco, de dois mil e nove, de vinte e três de Outubro são consideradas como “unidades orgânicas” as unidades lideradas por pessoal dirigente, sendo que o conceito de pessoal dirigente deve subsumir-se ao definido no Estatuto do Pessoal Dirigente. Desta forma, independentemente do tipo de estrutura de organização que se adopte (quer seja estrutura hierarquizada, estrutura

matricial ou mista) apenas são qualificadas como unidades orgânicas aquelas que sejam lideradas por pessoal dirigente.

Atento ao normativo acima descrito, o Gabinete da Presidência foi contemplado, enquanto unidade orgânica nuclear (Direcção Municipal dos Serviços da Presidência), na proposta de Reestruturação Orgânica dos Serviços do Município, tendo sido retirado por motivos de contenção orçamental, os quais da maior importância na conjectura económica que o País atravessa.

No entanto, por lapso, não foi contemplado o Gabinete da Presidência enquanto unidade orgânica flexível, pelo que se pretende com a presente proposta de deliberação ratificar tal lapso, contemplando-se o Gabinete da Presidência, enquanto Divisão, na versão final da Orgânica.

Com efeito, o Gabinete da Presidência merece a dignidade orgânica das demais unidades, pela intervenção e atribuições que lhe estão cometidas, exigindo-se considerá-lo com centro de custos ao qual se encontram afectos vários projectos.

Quatro – Proposta:

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea c), do artigo sexto, do Decreto-Lei número trezentos e cinco, de dois mil e nove, de vinte e três Outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e que, atento ao disposto na alínea a), do artigo sétimo, do diploma acima citado, compete à Câmara Municipal criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, submete-se à apreciação e aprovação:

a) Da Câmara Municipal:

Considerar o Gabinete da Presidência como uma unidade orgânica flexível



(Divisão), dentro da estrutura hierarquizada; -----

----- - Deliberar a aprovação das atribuições e competências do Gabinete da Presidência enquanto unidade orgânica flexível (conforme consta do anexo número um), -----

----- b) Da Assembleia Municipal: -----

----- - Acrescer uma unidade flexível às trinta e quatro já aprovadas pela proposta número seiscentos e quinze, de dois mil e dez, passando o Município a contar com trinta e cinco Divisões.” -----

----- II - O **Senhor Presidente** explicou que quando se discutiu a nova Orgânica, foi apresentada uma proposta no sentido de ser criada a Direcção Municipal da Presidência. Como entenderam todos que na conjuntura actual do País não fazia sentido, ela foi retirada, mas não ficou colocado em lado nenhum, o Gabinete da Presidência e como centro de custos que é, colocou-se o problema de onde ficar os funcionários afectos e outro tipo de despesas que decorre pelo Gabinete da Presidência, de modo que se optou por uma unidade orgânica equiparada a Divisão, concluindo que, como não tinha pensado em ninguém para ocupar o Lugar de Director Municipal, também não tem ninguém para ser Chefe de Divisão, a criação da unidade não é para beneficiar ninguém. -----

----- A **doutora Rosa Lopes** esclareceu que a lei determina que só pode ser conferida dignidade orgânica a estruturas lideradas por pessoal nomeado ao abrigo do estatuto de dirigente, assim sendo o Chefe de Gabinete não pode fazer esse papel, o papel dele é coordenar o Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente, que é uma coisa completamente diferente e está perfeitamente distinta na lei, ou seja, coordenar os dois Secretários e os dois Adjuntos, nem pode ser avaliador de trabalhadores e o Gabinete do Senhor Presidente tem uma série de trabalhadores que lhe são afectos. -----

----- O problema colocou-se a nível financeiro, se não fosse isso ninguém teria dado conta, porque, efectivamente, ainda não tinha sido detectado esse lapso, o problema decorreu na

área financeira por causa da afectação de verbas adstritas a projectos de uma unidade que não existia. -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues disse ter ficado com uma certa dúvida, mas deduz que essa unidade orgânica terá que ter um Chefe de Divisão, explicando a **doutora Rosa Lopes** que para lhe ser conferida dignidade orgânica, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que o Senhor Presidente diz que não, mas vai ter que preencher o lugar para ter alguém para avaliar os funcionários, retorquindo o **Senhor Presidente** que poderá ser um técnico a fazer essa avaliação, atalhando a **doutora Rosa Lopes** que terá que ser o Senhor Presidente. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 1286/10 - PRORROGAÇÃO DA DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS POR MAIS 10 DIAS - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REVISÕES E REPARAÇÕES, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR LOTES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----Através da proposta de deliberação número mil e quarenta e três, de dois mil e dez, em reunião realizada em vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, foi aprovada a abertura do procedimento e respectiva autorização da despesa.-----



----- No dia oito de Outubro de dois mil e dez, o anúncio do procedimento foi enviado para publicitação no Diário da República e JOUE. -----

----- No âmbito do procedimento designado em epígrafe, em vinte e três de Novembro de dois mil e dez, foi recepcionado um e-mail da Plataforma Electrónica, www.vortalgov.pt, dando a indicação que a mesma se encontrava com problemas no seu servidor, o que poderia afectar o acesso à plataforma e como consequência o carregamento das propostas. -----

----- A referida entidade veio sugerir que se prorrogasse a data limite para entrega das propostas, atento o disposto no número quatro, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e quarenta e três-A, de dois mil e oito, que se transcreve, “Caso ocorram problemas técnicos na plataforma (...), a Entidade adjudicante em causa deve tomar as medidas necessárias de forma a que os interessados não sejam prejudicados”. -----

----- No seguimento do e-mail enviado pela plataforma electrónica, www.vortalgov.pt, indicando as dificuldades com o servidor, conforme acima referido, no dia vinte e três de Novembro de dois mil e dez, foi recepcionado por parte de um dos interessados ao presente procedimento, um pedido de prorrogação para a data limite para entrega das propostas. -----

----- Assim, e no seguimento do pedido fundamentado de um dos interessados ao presente procedimento, bem como do pedido da própria Plataforma electrónica, www.vortalgov.pt, que gere a tramitação dos processos, os quais sugerem a prorrogação da data limite para entrega das propostas, conforme expresso, no número três, do artigo quadragésimo sexto, do CCP e número quatro, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e quarenta e três-A, de dois mil e três, o júri do presente procedimento, propôs que a data limite para entrega das propostas, fosse prorrogada por mais dez dias, em defesa do Princípio da Concorrência e do Interesse Público. ----

----- As decisões de prorrogação nos termos do disposto no número quatro, do artigo sexagésimo quarto, do CCP, cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser apensas às peças do procedimento. -----

-----A decisão de contratar foi proferida pelo Executivo Camarário, considerando as competências que lhe são conferidas pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, em conjugação com o plasmado na alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, através da Proposta de Deliberação número mil e quarenta e três, de dois mil dez, de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, como acima descrito. -----

-----Assim, atento ao facto da data limite para entrega das propostas, ter o seu términos antes da realização da reunião do Executivo Camarário, a decisão da prorrogação da data limite para entrega das propostas, foi proferida pelo Senhor Presidente, doutor Isaltino Afonso Morais, por despacho datado de dia vinte e quatro de Novembro de dois mil e dez, devendo tal acto, que ser ratificado na próxima reunião de Câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as devidas alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Dois – Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----A ratificação do acto administrativo efectuado pelo Senhor Presidente doutor Isaltino Afonso Morais, ao abrigo do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as devidas alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, referente à prorrogação da data limite para entrega das propostas, por mais dez dias.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 1287/10 – APROVAÇÃO DA CALENDARIZAÇÃO DE REUNIÕES DE



CÂMARA PARA 2011:

I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Em conformidade com o preceituado nos números um e dois, do artigo sexagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, proponho a aprovação da calendarização que apresento e que a seguir se transcreve, relativa às reuniões a efectuar durante o ano de dois mil e onze.

A marcação de reuniões extraordinárias cumprirá o previsto no artigo sexagésimo terceiro, da supracitada Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.”

“Calendário das reuniões da Câmara Municipal para o ano de dois mil e onze:

Janeiro - cinco - dezanove (pública);

Fevereiro - nove - vinte e três (pública);

Março - nove - vinte e três (pública);

Abril - treze - vinte e sete (pública);

Maio - onze - vinte e cinco (pública);

Junho - oito - vinte e dois (pública);

Julho - seis - vinte (pública);

Agosto (*);

Setembro - sete - vinte e um (pública);

Outubro - doze - vinte e seis (pública);

Novembro - nove - vinte e três (pública);

Dezembro - dois (**) - catorze (pública);

Notas:

- Calendarizou-se como “pública” a última reunião de cada mês;

----- Todas as reuniões terão início pelas dezasseis horas. Eventuais alterações, cumprirão o previsto no número três, do artigo sexagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove. -----

----- (*) Para o mês de Agosto, como é habitual, não foram previstas reuniões. -----

-----(**) Excepcionalmente à sexta-feira.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

66 - PROPOSTA Nº. 1288/10 - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTES À FACTURAÇÃO DO ANO DOIS MIL E DEZ À AMTRES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra, e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras, cabe o montante de dois milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e três cêntimos, para regularização da dívida referente ao ano de dois mil e dez até ao mês de Setembro. -----

----- Propõe-se: -----

----- Submeter à aprovação pelo Executivo Municipal a regularização da dívida.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

67 - PROPOSTA Nº. 1289/10 - RECTIFICAÇÃO DE LAPSO NO ANO DOS RENDIMENTOS DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 843/10 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES PARA 2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Em reunião de vinte e oito de Julho do corrente ano, foi aprovada pela Câmara Municipal a proposta número oitocentos e quarenta e três, de dois mil e dez, e aprovada pela Assembleia Municipal pela deliberação número oitenta e um, de dois mil e dez, a dois de Novembro de dois mil e dez. -----



----- Onde se lê “Fixar a participação do Município de Oeiras em quatro vírgula setenta e cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano dois mil e dez, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do código do IRS.”

----- Seja feita a correcção para “Fixar a participação do Município de Oeiras em quatro vírgula setenta e cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano dois mil e onze, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do código do IRS.”-----

----- Nestes termos, propõe-se que: -----

----- Um - A Câmara Municipal delibere rectificar a proposta número oitocentos e quarenta e três, de dois mil e dez;-----

----- Dois - A Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea a), do artigo sexagésimo quarto, número seis, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para rectificar a deliberação número oitenta e um, de dois mil e dez, da AM.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 1290/10 - 5^a. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2010 – PPI,
ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL – SMAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: cêntimos-----

----- “Considerando que:-----

----- Um - O Orçamento dos SMAS consubstancia-se num conjunto de Acções suportadas em Objectivos Estratégicos e Operacionais. -----

----- Dois - Estas acções foram valorizadas, tanto no que respeita a naturezas de custo

(associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital). -----

-----Três - Com este Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes acções que compõem cada rubrica. -----

-----Assim, verificada a necessidade de proceder a uma Alteração Orçamental, apresentam-se os aumentos e reduções, solicitados pelos diversos serviços, tanto nos códigos de PPI como nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta Alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL. -----

-----Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

-----As alterações decorrem de transferências entre códigos de PPI, no valor total de cento e sessenta e um mil euros. -----

-----Reforços:-----

-----zero um ponto zero dois ponto zero um ponto zero um ponto catorze – “Construção da Central Elevatória Amadora (Fonte Passarinhos)” – oitenta e um mil euros; -----

-----zero três ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero dois – “Obras Diversas - Edifícios” – oitenta mil euros. -----

-----Reduções:-----

-----zero um ponto zero um ponto zero um ponto zero dois ponto zero um - “Subsistema do Alto de Algés, Alto de Santa Catarina, Carnaxide e Alto do Montijo” – oitenta e um mil euros, por transferência para o PPI zero um ponto zero dois ponto zero um ponto zero um ponto catorze; -----

-----zero quatro ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero dois – “Conservação, recuperação e reparação de diversos Reservatórios” – oitenta mil euros, por transferência para o PPI zero três ponto zero três ponto zero três ponto zero um ponto zero dois. -



----- Orçamento das Despesas Correntes e de Capital: -----

----- Despesas Correntes: -----

----- As alterações decorrem de transferências entre rubricas, no valor total de um milhão trezentos e sete mil e trezentos euros. -----

----- Reforços: -----

----- Aquisição de Bens e Serviços: -----

----- zero dois ponto zero um ponto zero dois ponto noventa e nove – Outros Combustíveis – cem euros; -----

----- zero dois ponto zero um ponto zero sete – Vestuário e Artigos Pessoais – trezentos euros; -----

----- zero dois ponto zero um ponto dezasseis ponto zero um – Água (EPAL e SMAS Sintra) – um milhão de euros; -----

----- zero dois ponto zero um ponto vinte e um ponto zero um – Material para Laboratório – sete mil e quinhentos euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto dez – Transportes – seiscentos euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto dezoito – Vigilância e Segurança – vinte e três mil e oitocentos euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero seis – Diversos de Água (Habitáguia) – duzentos e setenta e dois mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto vinte – Diversos (INCM) – três mil euros. -----

----- Para fazer face às necessidades dos serviços. -----

----- Reduções: -----

----- Despesas com o Pessoal: -----

----- zero um ponto zero um ponto zero seis ponto zero quatro - Pessoal contratado a

termo - Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho – cinquenta mil euros; -----
-----zero um ponto zero um ponto zero sete – Pessoal Regime Tarefa ou Avença –
cinquenta e seis mil e setecentos euros; -----
-----zero um ponto zero três ponto zero um – Encargos com a Saúde – quatro mil e
novecentos euros; -----
-----zero um ponto zero três ponto zero seis – Acidentes em serviço e Doenças
Profissionais – mil e setecentos euros.-----
-----Por não se prever despender estas verbas até ao final do ano. -----
-----Aquisição de Bens e Serviços:-----
-----zero dois ponto zero um ponto zero quatro – Limpeza e Higiene – três mil euros;----
-----zero dois ponto zero um ponto zero oito – Material de escritório – três mil euros;----
-----zero dois ponto zero um ponto dezoito – Livros e Documentação Técnica – mil e
trezentos euros;-----
-----zero dois ponto zero dois ponto zero um – Encargos das Instalações – onze mil euros;
-----zero dois ponto zero dois ponto zero dois – Limpeza e Higiene – onze mil e
quatrocentos euros; -----
-----zero dois ponto zero dois ponto zero três - Conservação de Bens – seis mil e
quatrocentos euros; -----
-----zero dois ponto zero dois ponto zero oito – Locação de Outros Bens – quatro mil
euros; -----
-----zero dois ponto zero dois ponto zero nove – Comunicações – seis mil euros; -----
-----zero dois ponto zero dois ponto onze – Representação dos Serviços – mil euros;----
-----zero dois ponto zero dois ponto doze – Seguros – trinta e dois mil euros;-----
-----zero dois ponto zero dois ponto catorze – Estudos, Pareceres, Projectos e
Consultadoria – cento e quarenta e quatro mil euros; -----



----- zero dois ponto zero dois ponto catorze – Formação – quinze mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto dezasseis – Seminários, Exposições e Similares – dois mil trezentos e vinte e cinco euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto dezassete – Publicidade – dez mil duzentos e setenta e cinco euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto dezanove – Assistência Técnica – cento e trinta e um mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte – Outros Trabalhos Especializados – trinta e seis mil e trezentos euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e quatro – Encargos de Cobrança de Receita – cento e setenta e dois mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero três – Sanest – duzentos e cinquenta mil euros; -----

----- zero dois ponto zero dois ponto vinte e cinco ponto zero quatro – Simtejo – setenta e um mil euros; -----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero um ponto zero um – Taxa de Recursos Hídricos – setenta mil euros; -----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero um ponto noventa e nove – Outros Impostos e Taxas – cinquenta e três mil euros; -----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero três ponto zero um – Outras Restituições – dez mil euros; -----

----- zero seis ponto zero dois ponto zero três ponto zero dois – IVA Pago – cento e cinquenta mil euros. -----

----- Por transferência para as rubricas a reforçar. -----

----- Despesas Capital: -----

-----As alterações nas rubricas da Despesa de Capital são consequência dos ajustamentos necessários nos códigos do PPI, no valor total de oitenta mil euros, conforme mapa em anexo. ---

-----O Total desta Alteração Orçamental importa no montante de um milhão trezentos e oitenta e sete mil e trezentos euros, conforme mapas anexos. -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, reunido em reunião de vinte e quatro de Novembro de dois mil e dez, deliberou aprovar a Quinta Alteração Orçamental de dois mil e dez, constante dos respectivos mapas em anexo.-----

-----Face ao exposto propõe-se: -----

----- A ratificação da aprovação da referida Alteração.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

69 - PROPOSTA Nº. 1291/10 - ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA COMPONENTE VARIÁVEL DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO PARA O ANO DE 2011, BEM COMO DA APROVAÇÃO DA COMPONENTE FIXA E RESPECTIVOS VALORES PARA O ANO DE 2011 – SMAS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

70 - PROPOSTA Nº. 1292/10 - CRIAÇÃO DA QUOTA DE DISPONIBILIDADE DO SANEAMENTO, BEM COMO A APROVAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PARA O ANO DE 2011 - SMAS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da



Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

71 - PROPOSTA Nº. 1293/10 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESTACAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NA FREGUESIA DA BRANDOA, CONCELHO DA AMADORA, À HERANÇA DE MARIA LEONOR CARDOSO DA SILVA DE SOTTO MAYOR MEGRE - SMAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

72 - PROPOSTA Nº. 1294/10 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESTACAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NA FREGUESIA DA MINA, CONCELHO DA AMADORA, PROPRIEDADE DE VILLAFUNDO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO – SMAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

73 - PROPOSTA Nº. 1295/10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS TRANSITÓRIOS REFERENTE AO 2º. PISO DO Nº. 51, DA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM OEIRAS – NUNO SILVA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Mediante escritura pública, realizada em vinte e seis de Junho de dois mil e dez, no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, desenvolvido pelo Departamento de Projectos Especiais, a presente Edilidade adquiriu o prédio sito na Travessa da Villalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos.-----

----- À semelhança de outros prédios adquiridos ao abrigo do Programa acima identificado, também o edifício sito na Travessa da Villalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos, será brevemente alvo de profundas obras de reabilitação, sendo que, por motivos de segurança e operacionalidade, deverá encontrar-se devoluto aquando da realização das mesmas. -

-----O terceiro andar esquerdo do prédio sito na Travessa da Villalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos, encontra-se onerado com um Contrato de Arrendamento, celebrado com Armindo Pedro da Silva (entretanto falecido), avô do Senhor Nuno Silva, actual ocupante, tendo-se chegado a acordo para realojamento transitório deste município no segundo piso do prédio sito na Rua Cândido dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras, enquanto durarem as obras mencionadas no parágrafo anterior.-----

-----Assim sendo, proponho, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a aprovação da celebração de Contrato de Arrendamento, cuja minuta a seguir se transcreve:- -----

-----“Contrato de Arrendamento número ..., de dois mil e dez -----

Entre -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e um Oeiras, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Moraes, na qualidade de Senhorio, como Primeiro Outorgante, -----

E -----

Nuno Pedro dos Santos Silva, portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., contribuinte fiscal número ..., na qualidade de Arrendatário, como Segundo Outorgante, -----

É acordado o presente Contrato de Arrendamento e que constará das cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

O Primeiro Outorgante é dono e legitimo proprietário do prédio urbano sito na Rua Cândido dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial



de Oeiras, freguesia de Oeiras, sob a ficha quatro mil quinhentos e noventa e sete e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo três mil oitocentos e quarenta e um. -----

----- Segunda -----

Pelo presente contrato e nos termos do previsto no número três, do artigo milésimo nonagésimo quinto, do Código Civil (NRAU), o Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante o segundo piso do imóvel identificado na antecedente cláusula primeira. -----

----- Terceira -----

Um - O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, sendo sucessivamente renovável por períodos de três meses enquanto não estiverem terminadas as obras de reabilitação que o Primeiro Outorgante vai realizar no imóvel que o Segundo Outorgante ocupou até à presente data e sito na Travessa da Villalonga, números três e cinco, terceiro esquerdo, em Paço de Arcos. ----

Dois - Uma vez terminadas as já mencionadas obras de reabilitação, o Primeiro Outorgante compromete-se a informar o Segundo Outorgante, com sessenta dias de antecedência, da data prevista para a reocupação do imóvel ao qual corresponde o número três, terceiro esquerdo da Travessa da Villalonga, em Paço de Arcos. -----

Três - No prazo previsto para a desocupação do locado, nos termos do referido no antecedente parágrafo, deverá o Segundo Outorgante fazer entrega do locado ao Primeiro Outorgante, livre e devoluto e nas condições em que o recebeu, desde já se obrigando o Segundo Outorgante a pagar ao Primeiro Outorgante a quantia de cinquenta euros por cada dia de atraso na referida devolução. -----

----- Quarta -----

O local arrendado destina-se exclusivamente à habitação do Segundo Outorgante, não podendo ser utilizado para outros fins, nem sendo permitida a sua utilização por hóspedes. -----

----- Quinta -----

Não pode o Segundo Outorgante, sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, realizar

quaisquer outras obras e benfeitorias que não sejam de conservação e limpeza. -----

----- Sexta -----

Fica expressamente proibida a sublocação ou a cedência, a qualquer título, do local arrendado sem o consentimento prévio e escrito do Segundo Outorgante.-----

----- Sétima -----

Pelo período que durar a ocupação do espaço ora dado em locação o Segundo Outorgante fica adstrito a realizar a limpeza das partes comuns do prédio. -----

----- Oitava -----

Como contrapartida pelo arrendamento objecto do presente contrato, o Segundo Outorgante liquidará ao Primeiro, até ao dia oito de cada mês, a renda mensal de noventa e sete euros e dezoito céntimos, actualizável anualmente de acordo com a lei em vigor.-----

E para constar se lavrou o presente aditamento que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto, do respectivo código.-----

Feito em triplicado, em Oeiras, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dez. -----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante: -----

O Oficial Público do Primeiro Outorgante.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

74 – PROPOSTA Nº. 1296/10 - REABERTURA DE CONCURSO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO “PALÁCIO RIBAMAR”, EM ALGÉS: -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O contrato de concessão de exploração, celebrado entre o Município de Oeiras e a sociedade “Casa do Marquês – Hotelaria, Limitada”, a dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, incidente sobre a construção e exploração do Pavilhão Ribamar pelo prazo de quinze anos, em Algés (Praça Vinte e Cinco de Abril), foi prorrogado em dois mil e sete, pelo período de mais cinco anos. Com efeito, o contrato extinguir-se-ia a dezoito de Novembro de dois mil e doze.-----

----- Porém, invocando dificuldades financeiras absolutamente impeditivas do pagamento pontual da remuneração devida – três mil cento e dezassete euros e vinte e três cêntimos, e da sequente prossecução da actividade profissional, a concessionária requereu ao Município a revogação, por mútuo acordo, do contrato de concessão. -----

----- Consequentemente, no seguimento da proposta de deliberação número setecentos e trinta e sete, de dois mil e dez, o pedido foi deliberado em reunião de Executivo Camarário, de vinte e três de Junho de dois mil e dez, e aprovado por unanimidade dos presentes. -----

----- O acordo de revogação número trezentos e vinte e quatro, de dois mil e dez, celebrou-se a três de Setembro de dois mil e dez, disciplinando no seu clausulado, além da produção imediata de efeitos, a obrigatoriedade de a concessionária desocupar e restituir o espaço, com excepção das benfeitorias amovíveis, e eventualmente do equipamento de ar condicionado e de cozinha. Mais se estipulou que, até ao final de Setembro, a esplanada adjacente ao equipamento manter-se-á em pleno funcionamento, sem obrigatoriedade de pagamento da inerente renda. Posteriormente, o equipamento será encerrado. -----

----- Beneficiando de uma localização e dimensão privilegiadas, o “Pavilhão Ribamar” dispõe também de um espaço, tradicionalmente destinado à restauração, que sendo devidamente explorado, na área de mercado mais proeminente na zona – cervejaria/marisqueira – é susceptível de oferecer um serviço lucrativo, concorrencial e dinamizador. -----

-----Consequentemente, é profícuo proceder ao aproveitamento daquele espaço, ciente de que o correlativo investimento permitirá impedir a sua degradação progressiva, criar um local marcante e atractivo no Concelho em termos de roteiro gastronómico, abrir postos de trabalho e colectar receitas municipais. -----

-----Pelo exposto, proponho que o Executivo Camarário aprove: -----

-----Um - A reabertura de um concurso de concessão de exploração do “Pavilhão Ribamar”, destinado ao funcionamento de uma cervejaria/marisqueira e de uma zona de cafetaria com esplanada; -----

-----Dois - A aprovação concomitante do anúncio do concurso e das correlativas peças processuais – o caderno de encargos e o programa de procedimento; -----

-----Três - A constituição do júri na forma seguidamente elencada (artigo sexagésimo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro): -----

-----Presidente do Júri – doutor Luís Saavedra, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial; -

-----Primeiro Vogal – doutora Maria Gama, Técnica Superior Jurista; -----

-----Segundo Vogal – Ana Mestre, Assistente Técnica; -----

-----Vogais Suplentes: doutora Catarina Cabrita, Técnica Superior Jurista; doutora Tatiana Costa, Técnica Superior de segunda classe. -----

-----Quatro - A posterior submissão da presente proposta a autorização da Assembleia Municipal (artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea q), da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

75 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro de dois mil e nove (ponto quinze), propôs



a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes.-----

76 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Presidente,

A Directora Municipal,